



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, modificada pela Lei Estadual n.º 15.788, de 27 de outubro de 2005, pela Lei Estadual n.º 18.975, de 29 de junho de 2010, pela Lei n.º 20.336, de 02 de agosto de 2012, e com o Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002, modificado pelo Decreto Estadual n.º 44.388, 21 de setembro de 2006, e nos termos da Resolução CEPEX n.º 028/2014, com as alterações da Resolução CEPEX n.º 122/2014, Anexo III deste Edital, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para a carreira de Professor de Educação Superior, Níveis I, IV e VI – Grau A, no regime jurídico de estatutários, lotados nesta Universidade, no **Departamento de Estágios e Práticas Escolares**, do Centro de Ciências Humanas, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regulamentado por este Edital, por seus anexos, avisos preliminares e eventuais retificações, e executado pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

1.2 O concurso público de que trata este Edital visa ao provimento de 19 (dezenove) vagas para a carreira de Professor de Educação Superior, conforme quadro de vagas do Anexo I.

1.3 Este concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.4 Os requisitos de cada cargo, o programa das provas, o código de inscrição da área e subárea, titulação mínima, regime de trabalho, número de vagas e cidade constam nos Anexos I e II deste Edital.

1.5 O concurso público de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

1.5.1 Provas de Conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, no valor máximo de 100 (cem) pontos.

1.5.2 Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório, no valor máximo de 100 (cem) pontos.

1.5.3 Prova de Títulos, de caráter classificatório, no valor máximo de 100 (cem) pontos.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 As atribuições do cargo de Professor de Educação Superior encontram-se descritas no Anexo I do Decreto Estadual n.º 44.539, de 05 de junho de 2007, a saber: participar da elaboração do projeto pedagógico institucional; planejar e desenvolver as atividades relacionadas à sua área de conhecimento consoante o projeto pedagógico do curso, das unidades de ensino e da Universidade; ministrar aulas nos cursos de graduação, pós-graduação, extensão e outros; orientar e coordenar trabalhos e projetos intra e extraclasse; elaborar, coordenar e desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão; exercer funções da administração acadêmica e realizar atendimento ao alunado, dentro de sua área de



competência; exercer atividades pertinentes ao ensino, à extensão e à pesquisa que se estendem à comunidade, sob a forma de cursos, programas, projetos e serviços especiais; executar atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência no âmbito da Universidade; participar de conselhos, comissões e reuniões para os quais foi eleito, designado ou convocado; executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições gerais estabelecidas no item II.1.1 do Anexo II da Lei n.º 15.463/2005, conforme orientação superior e normas estatutárias e regimentais.

2.2 O regime jurídico ao qual os ocupantes do cargo de Professor de Educação Superior estarão submetidos é o Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei n.º. 869, de 05 de julho de 1952, com alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários do Estado de Minas Gerais e legislações pertinentes.

2.3 O regime de previdência ao qual os ocupantes do cargo de Professor de Educação Superior estarão submetidos é o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, instituídos pela Lei Complementar n.º. 64 de 25 de março de 2002, com alterações posteriores.

III - DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração inicial fixada para o cargo de Professor de Educação Superior, considerada a carga horária e o nível de ingresso, dá-se conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40 HORAS

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GD PES (subitem 3.3)	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA (subitem 3.2.1)	REMUNERAÇÃO INICIAL
Especialista Nível - I / Grau - A	R\$ 1.771,29	R\$ 612,26	R\$ 354,26	R\$ 2.737,81
Mestre Nível - IV / Grau - A	R\$ 2.764,80	R\$ 1.328,76	R\$ 552,96	R\$ 4.646,52
Doutor Nível - VI / Grau - A	R\$ 3.981,30	R\$ 2.042,63	R\$ 796,26	R\$ 6.820,19

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 20 HORAS

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GD PES (subitem 3.3)	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA (subitem 3.2.1)	REMUNERAÇÃO INICIAL
Especialista Nível - I / Grau - A	R\$ 885,64	R\$ 306,13	R\$ 177,13	R\$ 1.368,91
Mestre Nível - IV / Grau - A	R\$ 1.382,39	R\$ 664,38	R\$ 276,48	R\$ 2.323,25
Doutor Nível - VI / Grau - A	R\$ 1.990,64	R\$ 1.021,31	R\$ 398,13	R\$ 3.410,08



3.2 Nos termos da Lei Estadual n.º 15.463/05, o servidor ocupante de cargo de Professor de Educação Superior fará jus, ainda:

3.2.1 À Gratificação de Incentivo à Docência de que tratam o art. 3º da Lei Estadual n.º 11.431, de 19 de abril de 1994, e o art. 2º da Lei Estadual n.º 8.517, de 9 de janeiro de 1984, equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, enquanto no efetivo exercício da regência de turmas ou de aulas;

3.2.2 Ao adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, a que se refere o §1º do art. 25 da Lei n.º 11.517, de 13 de julho de 1994, para docentes com título de mestre ou de doutor, em jornada de 40 horas semanais, com regime de Dedicção Exclusiva, se este for concedido pelo Conselho Universitário, e enquanto durar a concessão;

3.2.3 À Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GD PES, de que trata o art. 4º da Lei Estadual n.º 17.988, de 30 de dezembro de 2008, na forma da legislação, conforme o quadro do item 3.1.

3.3 O valor da GD PES, a que se refere o item 3.2.3, pode ser alterado de acordo com a avaliação institucional, com a avaliação desempenho do servidor e demais situações que compõem a sua base de cálculo, conforme Lei Estadual n.º 17.988, de 30 de dezembro de 2008.

3.4 A carga horária do cargo de Professor de Educação Superior será de 20 horas ou 40 horas semanais, nos termos da Lei Estadual n.º 15.463/05.

3.5 No regime de Dedicção Exclusiva, conforme disposto na Lei Estadual n.º 15.463/05, a jornada de trabalho deverá ser de 40 horas semanais, em tempo integral, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada. As atividades de magistério serão exercidas em período diurno ou noturno, a critério da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

IV - DA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo de Professor de Educação Superior:

4.1.1 O candidato aprovado e nomeado neste concurso público será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, em condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, conforme o artigo 12, §1º da Constituição Federal/1988 e Decreto Federal n.º 70.436/1972;

b) ter 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter, na data da posse, a escolaridade exigida para o cargo, conforme Anexos I e II, comprovada por meio de diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, originais e cópias, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

f) possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em perícia médica oficial, realizada antes da posse por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente. O candidato que não



possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso;

g) atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação estadual e neste Edital;

h) ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender às necessidades do departamento requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno;

i) ser aprovado no concurso.

4.1.2 O diploma de mestrado e/ou doutorado, expedido por instituição nacional, poderá ser substituído por certificado de conclusão do curso de mestrado e/ou doutorado, acompanhado de declaração da instituição de ensino emitente, de que o curso é autorizado ou reconhecido por órgão competente do sistema educacional ou recomendado pela CAPES.

4.1.3 Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos se revalidados no Brasil por universidades públicas, de acordo com o § 2º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. O diploma e o histórico escolar deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

4.1.4 Os diplomas de mestrado e/ou doutorado obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição brasileira, observado o disposto nos §§2º e 3º do art. 48 da Lei n.º 9.394/96 – LDB. O diploma e o histórico escolar deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Dos Procedimentos para Inscrição:

5.1.1 **As inscrições serão efetivadas somente pela internet**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, nos períodos indicados nos subitens 5.1.7 (inscrição) e 5.1.8.1 (pré-inscrição com pedido de isenção do valor de inscrição).

5.1.2 A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3 Será disponibilizado computador e impressora aos candidatos que dele precisarem, para fins do disposto neste subitem, na recepção da Cotec – Prédio 4 – da Unimontes, em Montes Claros/MG.

5.1.4 O preenchimento do Formulário de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Concurso Público e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.

5.1.5 Fica assegurado à Unimontes o direito de cancelar a inscrição do candidato que não a preencher de forma completa, correta ou com dados de terceiro, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso conforme previsto no item XIII deste Edital.

5.1.6 Declarações falsas constantes do Formulário Eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item XIII deste Edital.



5.1.7 A inscrição será no período compreendido entre **08h00min de 17/10/2014 e 18h00min de 16/11/2014**.

5.1.7.1 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no sítio eletrônico **www.cotec.unimontes.br**, de acordo com as instruções disponíveis. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso para que **o pagamento do valor da inscrição seja efetuado até o dia 17/11/2014**.

5.1.7.2 O valor da inscrição será de **R\$200,00** (duzentos reais), para **qualquer cargo deste concurso**.

5.1.7.3 O valor da inscrição deverá ser pago com o **boleto bancário**. Não serão de responsabilidade da Unimontes inscrições cujos valores não tenham sido pagos por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

5.1.7.4 O pagamento do valor da inscrição não poderá ser feito por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, depósito bancário, cheque, agendamento de depósito ou quaisquer outros meios não especificados neste Edital.

5.1.7.5 A inscrição referida no subitem 5.1.7 que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida no subitem 5.1.7.1 será automaticamente cancelada.

5.1.7.6 Os candidatos que se inscreveram no concurso regido pelo revogado Edital nº 01/2013 e que não solicitaram a devolução da taxa de inscrição respectiva, poderão aproveitar o crédito para inscrição no presente concurso, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico http://www.cotec.unimontes.br/concursos/unimontes_12013/alteracao.php.

5.1.8 Da Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição:

5.1.8.1 O candidato poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição no período de **8h00min de 17/10/2014 e 18h00min de 22/10/2014**.

5.1.8.2 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado ou a condição de hipossuficiência econômico-financeira de acordo com o seguinte:

5.1.8.2.1 A condição de desempregado, conforme Lei Estadual n.º 13.392/1999:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.1.8.2.2 A condição de hipossuficiência econômico-financeira:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007;
- b) possuir renda familiar mensal inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.



5.1.8.3 Para comprovar a situação prevista nas alíneas a, b, c e d, do subitem 5.1.8.2.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual prestará as seguintes informações: não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma; não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de salário desemprego); que está ciente que pode responder civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.1.8.4 Para comprovar a situação prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.1.8.2.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e indicar seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

5.1.8.5 A Unimontes consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.8.6 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição nos termos deste Edital;
- b) omitir ou prestar informações inverídicas;
- c) apresentar declaração incompleta;
- d) não observar prazos para postagem dos documentos.

5.1.8.7 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.1.8.8 Para fazer o pedido de isenção do valor de inscrição, o candidato, na condição referida no subitem 5.1.8.2, deverá:

5.1.8.8.1 Preencher o Formulário de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br. Imprimir o comprovante da Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, que deverá ser guardado para consultar o resultado quando este for divulgado.

5.1.8.8.2 Imprimir e assinar o Formulário de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção.

5.1.8.8.3 Na entrega ou postagem dos documentos, o candidato deverá escrever no envelope a identificação: PI – Concurso Unimontes/Departamento de Estágios e Práticas Escolares/2014.

5.1.8.8.4 De 17/10/2014 a 22/10/2014, o candidato deverá postar nos Correios, por SEDEX (com custos por conta do candidato), para a Unimontes/Cotec– Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089, ou entregar na Recepção da Cotec, das 8h00min às 18h00min, os documentos citados no subitem 5.1.8.3 ou 5.1.8.4 junto ao Pedido de Isenção do valor de inscrição (dentro de envelope lacrado).



5.1.8.8.5 A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor será feita pelo registro da data de postagem.

5.1.8.8.6 A documentação apresentada será de propriedade da Unimontes, por isso não deverão ser enviados documentos pessoais originais.

5.1.8.8.7 Não serão aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos e forma estabelecidos neste Edital.

5.1.8.8.8 Serão sumariamente indeferidos os pedidos de isenção que estiverem com documentação incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

5.1.8.8.9 Não poderá haver complementação ou substituição de documentos após o envio do pedido de isenção.

5.1.8.9 O resultado do pedido de isenção será divulgado no sítio eletrônico **www.cotec.unimontes.br**, até o dia 5/11/2014.

5.1.8.10 O candidato que tiver o **pedido deferido** estará, automaticamente, inscrito no Concurso para o cargo informado no Formulário.

5.1.8.11 O candidato que tiver o **pedido indeferido**, se quiser participar do Concurso, deverá imprimir o boleto bancário com o valor de inscrição, no sítio eletrônico **www.cotec.unimontes.br**, e efetuar o pagamento até o dia **17/11/2014**.

5.1.8.12 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido, estará automaticamente excluído do Concurso.

5.1.8.13 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos nos subitens 5.1.8.2 deste Edital.

5.1.8.14 As informações prestadas no Pedido de Isenção, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Concurso, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos ou inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, o direito de recurso conforme item XIII do Edital.

5.2 Outras informações relativas à inscrição:

5.2.1 A não indicação de cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.

5.2.2 Um mesmo candidato poderá se inscrever em mais de uma área/subárea prevista neste Edital, devendo para tanto efetuar uma inscrição em cada uma delas.

5.2.3 O candidato que se inscrever em mais de uma área/subárea deste Edital deverá estar ciente que poderá realizar mais de uma prova no mesmo dia.

5.2.4 Até o dia **20/11/2014**, a Unimontes divulgará a lista dos candidatos inscritos no concurso no sítio eletrônico **www.cotec.unimontes.br**.

5.2.5 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

5.2.6 O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à sua inscrição, é pessoal e intransferível.

5.2.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.



5.2.8 Não será devolvido o valor de inscrição, salvo nas hipóteses de pagamento em duplicidade, extemporâneo ou em caso de cancelamento ou suspensão do Concurso, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

5.2.9 No caso de eventual suspensão ou adiamento do certame antes de realizada a Prova de Conhecimentos (1ª etapa), se o candidato quiser desistir de participar do concurso, poderá requerer, até 15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas, a devolução do valor da inscrição, diretamente na Unimontes/Recepção da Cotec, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h00min às 18h00min, (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG). O candidato deverá constar do Requerimento os seguintes dados: n.º do CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato. A restituição do valor da inscrição será feita em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento.

5.2.10 A Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade da Unimontes.

5.2.11 São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento do valor de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos ou feitas por telefone.

5.2.12 Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

5.2.13 No Formulário de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme este Edital, e de que concorda com as suas disposições.

5.2.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público e de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e jornais de grande circulação local ou regional.

5.2.15 Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, acarretarão a anulação da inscrição no Concurso Público, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3 Do Tratamento Especial para Realização da Prova:

5.3.1 O candidato que necessitar de tratamento especial no dia da realização da prova deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. O Pedido de Tratamento Especial deverá ser acompanhando de atestado médico que descreva a situação do candidato.

5.3.2 O Pedido de Tratamento Especial, com a especificação de que trata o subitem 5.3.1, deverá ser postado nos Correios, até o dia 30/10/2014, por meio do serviço de Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, CEP 39.401-089, Montes Claros-MG. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado pelo candidato ou seu representante, estando escrito no envelope: PTE/CONCURSO UNIMONTES 2014.



5.3.2.1 O Pedido de Tratamento Especial também poderá ser entregue pelo candidato ou seu representante, mediante recibo, no prazo estabelecido no subitem 5.3.2, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unimontes/Recepção da Cotec, das 8h00min às 18h00min, (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG).

5.3.2.2 O atestado médico de que trata o subitem 5.3.1 terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.3.3 Para as candidatas lactantes, em relação ao Pedido de Tratamento Especial, serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988, pelo artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 e pelos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

5.3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local de realização das provas para atendimento ao seu bebê, em local especial a ser indicado pela Unimontes, na companhia apenas de uma fiscal da Unimontes, a qual garantirá que a conduta da candidata esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.3.5 O bebê deverá estar acompanhado por um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

5.3.6 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.3.7 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, nos termos deste Edital, não realizará as provas.

5.3.8 Em casos fortuitos ou de força maior poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no subitem 5.3.2, caso em que a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Unimontes, quanto à possibilidade técnica de atendimento.

5.3.9 O Pedido de Tratamento Especial será atendido segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3.10 Serão indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem atestado médico que descreva a situação do candidato.

5.3.11 O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia 8/11/2014, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

VI - DAS VAGAS DO CONCURSO E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência – Em atendimento à Lei Estadual n.º 11.867/1995, serão reservadas 10% (dez por cento) de vagas a pessoas com deficiência, conforme especificadas no Anexo I deste Edital, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

6.2 Para fins de reserva de vagas, prevista na Lei Estadual n.º 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:



- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.3 O percentual de 10% de reserva de que trata o subitem 6.1 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas disponibilizadas por área/subárea, em consonância com as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nos processos administrativos nº 879.875 e nº 862.646.

6.4 Nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/95, sempre que a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

6.5 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de especificar a área/subárea para a qual está se inscrevendo, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicar esta opção no campo apropriado para tal fim.

6.6 O não cumprimento dos procedimentos previstos no subitem 6.5 implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, restando ao candidato a disputa das vagas de ampla concorrência.

6.7 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.8 O candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado e classificado na área/subárea para a qual se inscreveu, além de figurar na classificação final daquele Concurso, terá seu nome em relação específica dos candidatos com deficiência classificados.

6.9 As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância da ordem de classificação no Concurso.



6.10 Caso ocorra acréscimo de vagas para algum cargo, deverá ser feita a reserva de 10% (dez por cento) dessas vagas para o aproveitamento de candidatos com deficiência classificados além do limite de vagas, desde que sejam preenchidas as condições necessárias para o exercício do cargo.

6.11 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

6.12 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar no cargo não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

VII - DA BANCA EXAMINADORA

7.1 A Banca Examinadora, em conformidade com a área/subárea do conhecimento, será designada pelo Reitor e constituída de seis docentes de reconhecida competência da carreira do Magistério Superior, sendo três titulares e três suplentes, os quais deverão possuir, necessariamente, titulação igual ou superior à exigida na vaga do concurso. O trabalho da Banca Examinadora será realizado em conformidade com os artigos 13, 14 e 15 da Resolução CEPEX n.º 028/2014 (Anexo III deste Edital).

7.2 Compete à Banca Examinadora:

- I. Verificar a identificação dos candidatos em todas as provas do concurso;
- II. Analisar os currículos dos candidatos;
- III. Elaborar, aplicar e julgar as provas do concurso e decidir os respectivos recursos;
- IV. Lavrar, aprovar e assinar atas de todas as provas do concurso, nas quais deverá constar planilha de notas e médias atribuídas pelos membros da Banca Examinadora a todos os candidatos;

7.3 É vedada a composição ou participação na Banca Examinadora de:

- I. Cônjuge ou companheiro de candidato; ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral, até o terceiro grau, inclusive;
- II. Sócio de candidato em atividade profissional;
- III. Orientador, ex-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
- IV. Membro que tenha razão de interesse pessoal no resultado do concurso.

7.4 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação de sua composição no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, em petição dirigida ao Reitor e protocolizada, pessoalmente ou por procurador habilitado, na seção de protocolo, localizado no prédio da Reitoria, até às 18h00min horas do último dia do prazo para solicitar a impugnação justificada.

VIII - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8.1 A Prova de Conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será constituída de um exame escrito que será realizado em conformidade com os artigos 17 a 20 da Resolução CEPEX n.º 028/2014 (Anexo III deste Edital). Todo candidato regularmente inscrito fará a Prova de Conhecimentos.



8.2 A Prova de Conhecimentos consistirá na redação de uma dissertação e/ou respostas a questões dissertativas e terá como objetivo apurar o desempenho do candidato nos seguintes itens:

I. legibilidade da grafia, ortografia, sequência e concatenação das ideias, habilidade em expor o assunto em linguagem clara e acessível – 20 (vinte) pontos;

II. conteúdo (abordagem do tema com fundamentação teórica, com a abrangência e profundidade) – 70 (setenta) pontos;

III. capacidade de síntese e objetividade – 10 (dez) pontos.

8.3 O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta pontos) na Prova de Conhecimentos, não fará a Prova Didática e nem terá os seus títulos avaliados, estando eliminado do concurso.

8.4 A Banca Examinadora, local e a hora da Prova de Conhecimentos serão divulgados no dia **30/11/2014**, no sítio, **www.cotec.unimontes.br**.

8.5 Da Aplicação da Prova de Conhecimentos:

8.5.1 A Prova de Conhecimentos, por subárea, será aplicada, no período compreendido entre os dias **10/12/2014 e 21/12/2014**. Cada Prova de Conhecimentos terá duração de 4 (quatro) horas, sendo 1 (uma) hora para consulta bibliográfica, em material impresso, previamente separado e trazido para o local das provas pelo candidato, e 3 (três) horas, no máximo, para a realização e entrega da prova.

8.5.2 A divulgação do tema sorteado será feita simultaneamente a todos os candidatos de cada subárea no momento de realização da Prova de Conhecimentos.

8.5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, hora e local de sua prova.

8.5.4 Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início.

8.5.5 O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela Unimontes.

8.5.6 Para realização da prova, o candidato deverá apresentar Documento Oficial de Identificação (com foto) **original** e em perfeitas condições.

8.5.6.1 Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997).

8.5.6.2 No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação **original** (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, **expedido há, no máximo, 30 dias, por órgão policial**. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

8.5.6.3 Para realização das provas, não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada,



cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.6 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para seu início.

8.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas.

8.8 Na ocorrência de alguma irregularidade, fraude ou tentativa, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do Concurso Público e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

IX - DA PROVA DIDÁTICA

9.1 A prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório, terá o valor máximo de 100 pontos e terá como objetivo apurar o desempenho do candidato, através de um conjunto de itens indispensáveis ao bom desempenho de suas funções. A Prova Didática será realizada em conformidade com os artigos 21 e 22, da Resolução CEPEX nº 028/2014 (Anexo III deste Edital).

9.2 A prova didática consistirá de uma exposição oral, pelo prazo de 40 (quarenta) minutos e terá como objetivo apurar o desempenho do candidato nos seguintes itens:

- I. Plano de aula: 10 (dez) pontos;
- II. Organização sequencial e articulação dos assuntos mobilizados na exposição do conteúdo: 20 (vinte) pontos;
- III. Domínio do conteúdo: 35 (trinta e cinco) pontos;
- IV. Uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema: 10 (dez) pontos;
- V. Utilização adequada de recursos didático-pedagógicos mobilizados para o desenvolvimento da exposição: 20 (vinte) pontos;
- VI. Adequação ao tempo de 40 minutos: 05 (cinco) pontos.

9.3 Fará esta Prova o candidato que obtiver nota mínima de 70 (setenta) pontos na Prova de Conhecimentos.

9.4 O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na Prova Didática, estará automaticamente eliminado do concurso.

9.5 A Prova Didática será realizada perante a Banca Examinadora e deverá ser gravada, para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de candidatos concorrentes à mesma vaga que ainda não tiverem prestado a prova.

9.6 Da Aplicação da Prova Didática:

9.6.1 A Prova Didática, **por subárea**, será realizada, no período compreendido entre os dias **4/2/2015 e 20/2/2015**. A prova constará de uma exposição oral, pelo prazo de 40 (quarenta) minutos, sobre um tema sorteado, de forma pública, da lista de todos os temas elaborados pelo Departamento interessado.

9.6.2 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação da prova didática, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o concurso, concedendo-se o prazo de 10 (dez) minutos para mobilização e montagem, os quais não serão computados no tempo de prova. **Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da UNIMONTES.**



9.6.3 O plano de aula deverá ser apresentado em **03 (três) vias impressas**, de igual teor e forma, que serão entregues aos componentes da Banca Examinadora no início da apresentação do candidato.

9.6.4 O dia do sorteio que definirá a data de apresentação dos candidatos será publicado em **19/1/2015** no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br. O sorteio será realizado em sessão pública, a partir das 09h00min no auditório do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS – Prédio VI. A hora, local e dia de apresentação dos candidatos serão publicados no dia **22/1/2015** no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

9.6.5 O tema da Prova Didática será sorteado 24 horas antes da realização da mesma, em sessão pública, nas dependências do Departamento de Estágios e Práticas Escolares (Centro de Ciências Humanas – Prédio 2).

9.6.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, hora e local de sua prova.

9.6.7 Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início.

9.6.8 O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela Unimontes.

9.6.9 Para realização da prova, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o Documento Oficial de Identificação (com foto) **original** e em perfeitas condições.

9.6.9.1 Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997).

9.6.9.2 No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação **original** (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, **expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial**. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

9.6.9.3 Para realização das provas, não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.6.10 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.



X - DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 100 (cem) pontos, e constituirá da avaliação do currículo do candidato. Para efeito da composição do currículo, o candidato deverá observar o Anexo Único da Resolução CEPEX nº 028/2014 (Anexo III deste Edital).

10.2 Serão analisados os títulos dos candidatos que tiverem sido aprovados nas Provas de Conhecimentos e Didática.

10.3 A Prova de Títulos será realizada em conformidade com os artigos 23 a 27 da Resolução CEPEX nº 028/2014 e seu Anexo Único, partes integrantes do Anexo III deste Edital.

10.4 Para efeito de avaliação das áreas/subáreas do conhecimento mencionadas no artigo 23 da Resolução CEPEX nº. 028/2014 (Anexo III deste Edital), será considerada a tabela de classificação das áreas de conhecimento elaborada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES, disponível no sítio eletrônico <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.

10.5 Para efeito de pontuação no item 2 (Titulação) constante no Anexo Único da Resolução CEPEX nº. 028/2014 (Anexo III deste Edital), será considerado apenas o título de maior grau apresentado pelo candidato, não se aplicando os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 25 da citada Resolução.

10.6 Para efeito de pontuação no subitem 3.1.1 (Aulas em curso de graduação e pós-graduação) constante no Anexo Único da Resolução CEPEX nº. 028/2014 (Anexo III deste Edital) será adotado o conceito de aula previsto no artigo 3º da Resolução CEPEX nº 041/2013: “(...) *aula é entendida como o desenvolvimento de conteúdos de ensino que sejam efetivamente ministrados pelo professor em contato direto com uma turma de alunos no cumprimento de disciplinas ou módulos de ensino formalmente previstos na composição da matriz curricular de um determinado curso, conforme constante de seu Projeto Político-Pedagógico*”.

10.7 Da entrega da documentação para a Prova de Títulos:

10.7.1 A documentação comprobatória para a Prova de Títulos será entregue pessoalmente pelo candidato à banca examinadora, mediante recibo, no dia da Prova Didática, no momento da sua apresentação.

10.7.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, estando escrito no envelope:

I. Concurso Unimontes/Departamento de Estágios e Práticas Escolares/2014 – Prova de Títulos;

II. Nome do candidato.

10.7.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

I. Currículo elaborado via Plataforma Lates/CNPQ, em três vias, sendo necessária, em uma dessas vias, a juntada dos documentos comprobatórios, encadernados e numerados em ordem crescente conforme ordenação prevista no Anexo III deste edital. A produção intelectual deverá ser comprovada mediante cópia da 1ª (primeira) folha do artigo científico, da capa do livro ou similares; e

II. Declaração de autenticidade e veracidade conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital



10.7.4 Os documentos comprobatórios deverão observar o disposto nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 de que trata este Edital.

10.7.5 Os documentos comprobatórios da Prova de Títulos podem ser apresentados no original ou por cópia simples (sem autenticação), sendo necessária neste último caso a juntada da declaração de autenticidade e veracidade a que se refere o subitem 10.7.3.

10.7.6 Após a avaliação dos títulos pela Banca Examinadora, os mesmos ficarão sob a guarda da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos até a publicação do resultado do concurso, e posteriormente serão encaminhados para arquivo.

XI - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Para apuração das notas do candidato nas Provas de Conhecimentos e Didática, será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento. A nota da Prova de Títulos será calculada na forma do item 10.1 deste Edital.

11.2 A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas em todas as provas (Conhecimentos, Didática e Títulos), com uma casa decimal, sem arredondamento, sendo classificados somente os candidatos que obtiverem na Prova de Conhecimentos e na Prova Didática nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos em cada uma dessas etapas.

11.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerado, para esse fim, o último dia de inscrição neste concurso;

II – Tiver exercido função de jurado, conforme o artigo 440 do Código de Processo Penal;

III - Na hipótese de não haver candidato nas condições dos incisos I e II, a preferência, no caso de empate, se dará na seguinte ordem:

- a) contar com mais tempo de magistério superior;
- b) ao candidato que obtiver maior nota final na Prova Escrita de Conhecimentos;
- c) ao candidato que obtiver maior nota final na Prova Didática;
- d) ao candidato mais idoso, conforme certidão de nascimento.

11.4 Os candidatos cujo empate persista até o critério constante do inciso II do item 11.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

11.5 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008.



XII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados das Provas de Conhecimentos, Didática e Títulos, bem como a classificação dos candidatos neste concurso público, serão feitas por área/subárea de conhecimento.

12.2 A divulgação dos resultados do concurso será feita no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, nas seguintes datas e prazos:

12.2.1 O resultado das impugnações referentes às disposições deste Edital: **Até 18/11/2014**.

12.2.2 O resultado do pedido de isenção do valor de inscrição: dia **5/11/2014**.

12.2.3 O resultado do pedido de isenção do valor de inscrição, após recursos, será divulgado em **12/11/2014**.

12.2.4 O resultado do pedido de tratamento especial: dia **8/11/2014**.

12.2.5 O resultado do pedido de tratamento especial, após recursos, será divulgado em **14/11/2014**.

12.2.6 O resultado preliminar da Prova de Conhecimento será publicado até 48 horas da conclusão da última prova da subárea e o resultado final, após o julgamento de todos os recursos.

12.2.7 O resultado preliminar da Prova Didática será publicado até 48 horas da conclusão da última prova da subárea e o resultado final, após o julgamento de todos os recursos.

12.2.8 O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado em conjunto com o resultado preliminar da Prova Didática e o resultado final, após o julgamento de todos os recursos.

12.3 O resultado final do Concurso será publicado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br e no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais em ordem de classificação decrescente das notas finais de cada candidato, após os julgamentos de todos os recursos, nos termos deste Edital e do disposto na Resolução CEPEX n.º 028/2014 (Anexo III deste Edital).

12.4 Demais procedimentos quanto ao resultado deste concurso, serão em conformidade com os artigos 30 a 32 da Resolução CEPEX n.º 028/2014 (Anexo III deste Edital).

XIII - DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE VISTA

13.1 As disposições do presente Edital poderão ser impugnadas mediante petição fundamentada, dirigida ao Reitor e protocolizada no Prédio da Reitoria até às 18h do último dia do prazo de inscrição.

13.2 Será assegurada ao candidato a interposição de recursos em conformidade com os artigos 33 a 37 da Resolução CEPEX n.º 028/2014.

13.3 O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias a contar da divulgação dos resultados preliminares de cada prova, incluído neste o prazo para obtenção de vista previsto no subitem 13.14.

13.4 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Banca Examinadora por meio de requerimento fundamentado e apresentado, pessoalmente ou por procurador habilitado mediante procuração simples, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo, no setor de protocolo do prédio da Reitoria, podendo ser apresentado, ainda, por meio do acesso ao



endereço eletrônico **www.cotec.unimontes.br**, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado para recurso transmitido eletronicamente.

13.5 Não serão admitidos recursos interpostos de forma diversa das previstas neste Edital e na Resolução CEPEX n.º 028/2014.

13.6 Em até 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de recurso, a Unimontes publicará o resultado do julgamento no sítio eletrônico **www.cotec.unimontes.br**.

13.7 A decisão de que trata o item 13.6 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13.8 Os recursos interpostos de forma presencial devem observar as orientações abaixo:

I - Ser apresentado com uma capa em que constem o nome, o número de inscrição, o cargo, o endereço completo e a assinatura do candidato;

II - Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

III - Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia utilizada; e

IV - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão pertinente ao recurso.

13.9 Serão indeferidos os recursos que:

I - Não estiverem devidamente fundamentados;

II - Forem encaminhados fora do prazo identificado neste Edital;

III - Por quem não seja legitimado;

IV - Forem apresentados coletivamente; e

V - Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

13.10 No caso de recursos contra Prova de Conhecimento, Didática e de Títulos, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.11 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

13.12 Além do recurso contra o resultado das provas, caberão ainda os seguintes recursos:

13.12.1 **Contra o indeferimento do pedido de isenção da inscrição**, na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação enviada, no sítio eletrônico **www.cotec.unimontes.br**: dias **8 a 10/11/2014**, das 8h às 18h.

13.12.2 **Contra o indeferimento do Pedido de Tratamento Especial**, no sítio eletrônico **www.cotec.unimontes.br**: dias **9 a 11/11/2014**, das 8h às 18h.

13.13 Será assegurada ao candidato vista das cópias de suas provas e notas que lhe forem atribuídas pelos examinadores, em conformidade com o art. 33 da Resolução CEPEX n.º 028 - CEPEX/2014 (Anexo III deste Edital).

13.14 O pedido de vista poderá ser apresentado pelo próprio candidato ou por procurador habilitado, mediante procuração simples, e deverá ser dirigido ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação dos resultados de cada etapa, devendo ser apresentado no setor de protocolo do Prédio da Reitoria até as 18 (dezoito) horas do quinto dia.



XIV - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

14.1 A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato do Reitor da Unimontes, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

14.2 A Unimontes poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado de cada uma das bancas examinadoras.

XV - DA CONVOCAÇÃO, DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E DA POSSE

15.1 Das Disposições Gerais:

15.1.1 Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão nomeados, obedecida a estrita ordem de classificação, no prazo de validade do concurso.

15.2 Dos Exames Médicos Pré-Admissionais:

15.2.1 Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.

15.2.2 O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

15.2.3 A Avaliação de que trata o subitem 15.2.2 deste Edital do candidato inscrito como portador de deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.

15.2.4 A equipe multiprofissional do subitem 15.2.3 verificará as informações prestadas pelo candidato portador de deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

15.2.5 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.2.6 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

- a) hemograma com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;



- c) glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) videolaringoscopia com laudo descritivo;
- f) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- g) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

15.2.7 Os exames descritos nas alíneas “a” a “d” do subitem 15.2.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas “e” a “g” do subitem 15.2.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

15.2.8 O material de exame de urina de que trata a alínea “b” subitem 15.2.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

15.2.9 Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do subitem 15.2.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

15.2.10 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

15.2.11 No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.2.12 No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

15.2.13 O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

15.2.14 O recurso referido no subitem 15.2.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

15.2.15 O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.3 Da caracterização de deficiência:

15.3.1 O candidato inscrito como portador de deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o subitem 15.2.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

15.3.2 A Inspeção Médica de que trata o subitem 15.3.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.



15.3.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

15.3.4 Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

15.3.5 O candidato que for considerado não portador de deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

15.3.6 Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

15.4 Da Posse:

15.4.1 O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo de trinta dias a partir da data de publicação do ato de nomeação, conforme estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual n.º 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.4.2 O candidato, no ato da posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- g) Resultado de Laudo Médico Pericial – REM – com conclusão pela aptidão para o cargo;
- h) no caso das pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual n.º 11.867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE –, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG;
- i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) declaração de bens, atualizada até a data da posse;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- l) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;



m) declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;

n) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificações constantes deste Edital.

15.4.3 O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

15.4.4 Se aprovado o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar declaração informando se ocupa ou não cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s), exerce mandato eletivo e/ou percebe ou não proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal/88 (Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência), subordinando-se às penas da lei em caso de declaração falsa. O servidor que declarar ocupar cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s) e/ou exerce mandato eletivo e/ou declarar que percebe proventos, decorrentes do artigo 40 ou 42 e 142 da Constituição Federal/88 (Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência) deverá apresentar a documentação de que trata o Decreto Estadual 45.841/2011 e Resolução SEPLAG nº 11/2012 na unidade setorial de recursos humanos de lotação/exercício, no ato de posse ou em até 60 dias, contados da posse.

15.4.5 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.4.2 deste Edital.

15.4.6 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de trinta dias, a contar da posse, conforme estabelecido pelo artigo 70 da Lei Estadual n.º 869/1952.

15.4.7 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de re lotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15.4.8 O candidato nomeado para o cargo estará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objeto de avaliação, por Comissão própria do Departamento a que estiver vinculado. A avaliação será submetida, posteriormente, à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

15.4.9 Durante o período de estágio probatório, o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

15.4.10 O exercício funcional do candidato aprovado, classificado, nomeado e investido no cargo dar-se-á na Unimontes, na Unidade para a qual foi realizado o Concurso Público, podendo a Instituição, em caso de necessidade, remanejá-lo ou incumbi-lo de ministrar disciplinas ou realizar atividades em outros Departamentos e/ou campi.

15.4.11 Caso não haja mais necessidade de professor na área/subárea do conhecimento na cidade para qual a vaga está disponibilizada, o docente poderá ser removido para o campus-sede ou outros campi com maior necessidade, a critério da Unimontes.



XVI - DAS NORMAS DISCIPLINARES

16.1 A Unimontes terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização das Provas do Concurso Público, bem como quanto à análise da documentação relativa à Prova de Títulos.

16.2 Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela Unimontes.

16.3 Todas as informações referentes a este Concurso Público serão prestadas pela Unimontes, realizadora do Concurso Público, podendo ser obtidas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

16.4 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

16.5 O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou realizar processo de seleção em todas as suas etapas, será automaticamente excluído do Concurso Público e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6 Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso Público usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Unimontes será responsável pela execução do concurso público, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este certame.

17.2 A Unimontes exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas do Concurso Público.

17.3 O acompanhamento oficial do Concurso Público deverá ser feito por meio e do sítio eletrônico da Unimontes (www.cotec.unimontes.br) e, pelo Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, em relação aos atos citados neste Edital.

17.4 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.6 Os prazos citados neste Edital referem-se a dias corridos. Na contagem dos prazos, exclui-se o primeiro dia e inclui-se o último.

17.7 A Unimontes não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.9 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de



documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.10 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

17.11 A Unimontes não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial incorreto, incompleto ou desatualizado;
- c) correspondência devolvida pelos Correios (ECT) por razões diversas;
- d) correspondência recebida por terceiros.

17.12 Os candidatos poderão valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no artigo 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

17.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais.

17.14 O candidato aprovado assume o compromisso de ministrar aulas, dentro da sua área de competência, para qualquer curso, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse da Instituição.

17.15 Durante o prazo de validade do Concurso Público, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas e oferecidas na carreira de Professor de Educação Superior, nas mesmas áreas/subáreas objeto do Concurso Público. Desse modo, poderá haver aproveitamento de candidatos aprovados além do limite de vagas previsto nos Anexos I deste Edital.

17.16 Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) delas serão destinadas a candidatos com deficiência.

17.17 A aprovação neste Concurso Público gera direito à nomeação, no limite de vagas já previstas para provimento, dentro do prazo de validade do Concurso e na forma da lei, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

17.18 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Concurso Público.

17.19 O candidato classificado no Concurso Público deverá, durante o prazo de validade do Concurso, manter atualizado o seu endereço residencial junto à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Unimontes. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

17.20 A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

17.21 O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e divulgada no sítio eletrônico **www.cotec.unimontes.br**.



17.22 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Reitor da Unimontes.

17.23 Em atendimento à Lei Estadual n.º 19.420/2011, art. 4º, inciso III, a Unimontes procederá à guarda permanente de documentos relativos ao concurso.

Montes Claros/MG, 1º outubro de 2014.

Professor João dos Reis Canela

Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

**ANEXO I**
QUADRO DE VAGAS

Área	Cód. da Área	Subárea	Cód. da Subárea	Local de Trabalho	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
Artes/Teatro	18.1	Prática Educativa: Estágio Curricular Supervisionado/ Prática de Formação	18.1.1	Montes Claros	Mestrado	40h	1	-
Artes/Música	18.2	Estágio Curricular Supervisionado	18.2.1	Montes Claros	Especialização	40h	1	-
Artes Visuais	18.3	Prática Educativa: Estágio Curricular Supervisionado/ Prática de Formação	18.3.1	Montes Claros	Especialização	40h	1	-
Ciências Biológicas / Licenciatura	18.4	Estágio Curricular Supervisionado	18.4.1	Montes Claros	Especialização	40h	1	-
Geografia	18.5	Estágio Curricular Supervisionado em Geografia	18.5.1	Montes Claros e/ou Pirapora	Especialização	40h	2	-
		Estágio Curricular Supervisionado em Geografia	18.5.2	Montes Claros	Doutorado		1	-
História	18.6	Prática Educativa: Estágio Supervisionado/Prática de Formação	18.6.1	Montes Claros	Mestrado	40h	1	-
Letras/Espanhol	18.7	Prática Educativa: Articulação Estágio Curricular Supervisionado/Prática de Formação	18.7.1	Montes Claros	Especialização	40h	1	-
Matemática	18.8	Estágio Curricular Supervisionado	18.8.1	Montes Claros e/ou São Francisco	Especialização	40h	3	-
Pedagogia	18.9	Estágio Curricular Supervisionado	18.9.1	Montes Claros e/ou Almenara e/ou Espinosa e/ou Brasília de Minas e/ou Paracatu e/ou Janaúria e/ou Janaúba e/ou Pirapora	Especialização	40h	3	-
		Estágio Curricular Supervisionado	18.9.2	Montes Claros e/ou Almenara e/ou Espinosa e/ou Brasília de Minas e/ou Paracatu e/ou Janaúria e/ou Janaúba e/ou Pirapora	Mestrado		4	-
Total							19	-

**ANEXO II - DEMANDA DEPARTAMENTAL**
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CCH

Código/Departamento: 18 - ESTÁGIOS E PRÁTICAS ESCOLARES						
Código da Área: 18.1		Área: Artes/Teatro				
Cod. Subárea	Subárea	Titulação Mínima	Regime Trabalho	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Local de Trabalho (Campus)
18.1.1	Prática Educativa: Estágio Curricular Supervisionado/Prática de Formação	Mestrado	40 horas semanais	1	-	Montes Claros

Requisitos do Cargo: Licenciatura em Artes/Teatro. Mestrado e/ou Doutorado na área ou áreas afins.

Programa da Prova: 1 - O papel do Estágio Curricular Supervisionado na formação docente; 2 - Estágio Curricular Supervisionado como campo de pesquisa; 3 - O Estágio Curricular como elemento de articulação entre a instituição formadora e a escola de educação básica; 4 - Desafios e possibilidades da articulação teoria-prática através do Estágio Curricular Supervisionado na formação inicial docente; 5 - Orientações das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais e dos parâmetros curriculares Nacionais para educação básica e sua articulação com o Estágio Curricular Supervisionado na formação de professores de artes/teatro; 6 - Estágio Curricular Supervisionado em Cursos de Licenciatura: Histórico e legislações; 7- Estágio Supervisionado: articulação teoria- prática para o desenvolvimento profissional docente; 8 - Estágio Curricular como estratégia investigativa e intervenção no contexto escolar; 9 - Estágio Curricular Supervisionado e construção da identidade profissional docente; 10 - Prática de ensino e o estágio curricular supervisionado na formação professores para educação básica.

Bibliografia sugerida:

ALARCAO, Isabel (Org). *Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão*. Portugal: Porto Editora, 1996.

ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues. *Prática de ensino e estágio supervisionado: um estudo sobre as produções no período 2003-2008*. Uberaba, 2009.

BARREIRO, Iraide Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. *Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de Professores*. São Paulo: Avercamp, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 21/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 27/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 28/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 9/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: www.portal.mec.gov.br.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena*. Resolução CNE/CP 1/2002. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. *A Prática de ensino e o estágio supervisionado*. Campinas: Papirus, 1991.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. *O trabalho como princípio articulador na prática de ensino e nos estágios*. Campinas, SP: Papirus, 1996.

KULCSAR, Rosa. O Estágio Supervisionado como Atividade Integradora. In: PICONEZ, Stela C. B. (Org.). *A Prática de Ensino e o Estágio Supervisionado*. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 1994.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *Estágio e Aprendizagem da profissão docente*. Brasília: Liber Livro, 2012.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *A hora da prática: Reflexões sobre pratica de ensino e ação docente*. 3. ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004. 180p.

MARRAN, Ana Lúcia & LIMA, Paulo Gomes. *Estágio curricular supervisionado no ensino superior Brasileiro: algumas reflexões*. disponível em



<http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/6785/4910> acesso em 27/08/2014.
PIMENTA, Selma Garrido. *O Estágio na Formação de Professores: unidade teoria e prática?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (Org.). *Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 224 p.
PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2004.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes da Silva (Orgs.). *A escola mudou. Que mude a formação de professores!* Campinas, SP: Papyrus, 2010.

Código/Departamento: 18 - ESTÁGIOS E PRÁTICAS ESCOLARES						
Código da Área: 18.2		Área: Artes/Música				
Cod. Subárea	Subárea	Titulação Mínima	Regime Trabalho	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Local de Trabalho (Campus)
18.2.1	Estágio Curricular Supervisionado	Especialização	40 horas semanais	1	-	Montes Claros

Requisitos do Cargo: Licenciatura em Artes/música. Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área ou áreas afins.

Programa da Prova: 1- O papel do Estágio Curricular Supervisionado na formação docente; 2 - Estágio Curricular Supervisionado como campo de pesquisa; 3 - O Estágio Curricular como elemento de articulação entre a instituição formadora e a escola de educação básica; 4 - Desafios e possibilidades da articulação teoria-prática através do Estágio Curricular Supervisionado na formação inicial docente; 5 - Orientações das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais e dos parâmetros curriculares Nacionais para educação básica e sua articulação com o Estágio Curricular Supervisionado na formação de professores de Ciências Biológicas; 6 - Estágio Curricular Supervisionado em Cursos de Licenciatura: Histórico e legislações; 7 - Estágio Supervisionado: articulação teoria-prática para o desenvolvimento profissional docente; 8 - Estágio Curricular como estratégia investigativa e intervenção no contexto escolar; 9 - Estágio Curricular Supervisionado e construção da identidade profissional docente; 10 - Prática de ensino e o estágio curricular supervisionado na formação de professores para a educação básica.

Bibliografia sugerida:

ALARCAO, Isabel (Org). *Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão*. Portugal: Porto Editora, 1996.
ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues. *Prática de ensino e estágio supervisionado: um estudo sobre as produções no período 2003-2008*. Uberaba, 2009.
BARREIRO, Iraide Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. *Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de Professores*. São Paulo: Avercamp, 2006.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 21/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 27/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 28/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 9/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.
BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: www.portal.mec.gov.br.
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena*. Resolução CNE/CP 1/2002. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais*. Brasília: MEC/SEF, 1997.
FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. *A Prática de ensino e o estágio supervisionado*. Campinas: Papyrus, 1991.
FREITAS, Helena Costa Lopes de. *O trabalho como princípio articulador na prática de ensino e nos estágios*. Campinas, SP: Papyrus, 1996.
KULCSAR, Rosa. O Estágio Supervisionado como Atividade Integradora. In: PICONEZ, Stela C. B. (Org.). *A Prática de Ensino e o Estágio Supervisionado*. 2. ed. Campinas,



SP: Papirus, 1994.
LIMA, Maria Socorro Lucena. *Estágio e Aprendizagem da profissão docente*. Brasília: Liber Livro, 2012.
LIMA, Maria Socorro Lucena. *A hora da prática: Reflexões sobre pratica de ensino e ação docente*. 3. ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004. 180p.
MARRAN, Ana Lúcia & LIMA, Paulo Gomes. *Estágio curricular supervisionado no ensino superior Brasileiro: algumas reflexões*. disponível em <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/6785/4910> acesso em 27/08/2014.
PIMENTA, Selma Garrido. *O Estágio na Formação de Professores: unidade teoria e prática?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (Org.). *Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 224 p.
PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2004.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes da Silva (Orgs.). *A escola mudou. Que mude a formação de professores!* Campinas, SP: Papirus, 2010.

Código/Departamento: 18 - ESTÁGIOS E PRÁTICAS ESCOLARES						
Código da Área: 18.3		Área: Artes Visuais				
Cod. Subárea	Subárea	Titulação Mínima	Regime Trabalho	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Local de Trabalho (Campus)
18.3.1	Prática Educativa: Estágio Curricular Supervisionado/Prática de Formação	Especialização	40 horas semanais	1	-	Montes Claros

Requisitos do Cargo: Licenciatura em Artes Visuais, ou em Educação Artística/Artes Plásticas, com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área ou em áreas afins.
Programa da Prova: 1 - O papel do Estágio Curricular Supervisionado na formação docente; 2 - Estágio Curricular Supervisionado como campo de pesquisa; 3 - O Estágio Curricular como elemento de articulação entre a instituição formadora e a escola de educação básica; 4 - Desafios e possibilidades da articulação teoria-prática através do Estágio Curricular Supervisionado na formação inicial docente; 5 - Orientações das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais e dos parâmetros curriculares Nacionais para educação básica e sua articulação com o Estágio Curricular Supervisionado na formação professores de artes visuais; 6 - Estágio Curricular Supervisionado em Cursos de Licenciatura: Histórico e legislações; 7 - Estágio Supervisionado: articulação teoria- prática para o desenvolvimento profissional docente; 8 - Estágio Curricular como estratégia investigativa e intervenção no contexto escolar; 9 - Estágio Curricular Supervisionado e construção da identidade profissional docente; 10 - Prática de ensino e o estágio curricular supervisionado na formação de professores para a educação básica.

Bibliografia sugerida:
ALARCAO, Isabel (Org). *Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão*. Portugal: Porto Editora, 1996.
ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues. *Prática de ensino e estágio supervisionado: um estudo sobre as produções no período 2003-2008*. Uberaba, 2009.
BARREIRO, Iraide Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. *Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de Professores*. São Paulo: Avercamp, 2006.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 21/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 27/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 28/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 9/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.
BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: www.portal.mec.gov.br.
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena*. Resolução CNE/CP 1/2002. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>



BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. *A Prática de ensino e o estágio supervisionado*. Campinas: Papirus, 1991.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. *O trabalho como princípio articulador na prática de ensino e nos estágios*. Campinas, SP: Papirus, 1996.

KULCSAR, Rosa. O Estágio Supervisionado como Atividade Integradora. In: PICONEZ, Stela C. B. (Org.). *A Prática de Ensino e o Estágio Supervisionado*. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 1994.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *Estágio e Aprendizagem da profissão docente*. Brasília: Liber Livro, 2012.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *A hora da prática: Reflexões sobre prática de ensino e ação docente*. 3. ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004. 180p.

MARRAN, Ana Lúcia & LIMA, Paulo Gomes. *Estágio curricular supervisionado no ensino superior Brasileiro: algumas reflexões*. disponível em <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/6785/4910> acesso em 27/08/2014.

PIMENTA, Selma Garrido. *O Estágio na Formação de Professores: unidade teoria e prática?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (Org.). *Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 224 p.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes da Silva (Orgs.). *A escola mudou. Que mude a formação de professores!* Campinas, SP: Papirus, 2010.

Código/Departamento: 18 - ESTÁGIOS E PRÁTICAS ESCOLARES

Código da Área: 18.4 **Área:** Ciências Biológicas / Licenciatura

Cod. Subárea	Subárea	Titulação Mínima	Regime Trabalho	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Local de Trabalho (Campus)
18.4.1	Estágio Curricular Supervisionado	Especialização	40 horas semanais	1	-	Montes Claros

Requisitos do Cargo: Licenciatura em Ciências Biológicas. Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área ou áreas afins.

Programa da Prova: 1- O papel do Estágio Curricular Supervisionado na formação docente; 2 - Estágio Curricular Supervisionado como campo de pesquisa; 3 - O Estágio Curricular como elemento de articulação entre a instituição formadora e a escola de educação básica; 4 - Desafios e possibilidades da articulação teoria-prática através do Estágio Curricular Supervisionado na formação inicial docente; 5 - Orientações das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais e dos parâmetros curriculares Nacionais para educação básica e sua articulação com o Estágio Curricular Supervisionado na formação de professores de Ciências Biológicas; 6 - Estágio Curricular Supervisionado em Cursos de Licenciatura: Histórico e legislações; 7 - Estágio Supervisionado: articulação teoria-prática para o desenvolvimento profissional docente; 8 - Estágio Curricular como estratégia investigativa e intervenção no contexto escolar; 9 - Estágio Curricular Supervisionado e construção da identidade profissional docente; 10 - Prática de ensino e o estágio curricular supervisionado na formação de professores para a educação básica.

Bibliografia sugerida:

ALARCAO, Isabel (Org). *Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão*. Portugal: Porto Editora, 1996.

ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues. *Prática de ensino e estágio supervisionado: um estudo sobre as produções no período 2003-2008*. Uberaba, 2009.

BARREIRO, Iraide Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. *Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de Professores*. São Paulo: Avercamp, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 21/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 27/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 28/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 9/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial



[da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.
BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: www.portal.mec.gov.br.
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena*. Resolução CNE/CP 1/2002. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais*. Brasília: MEC/SEF, 1997.
FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. *A Prática de ensino e o estágio supervisionado*. Campinas: Papirus, 1991.
FREITAS, Helena Costa Lopes de. *O trabalho como princípio articulador na prática de ensino e nos estágios*. Campinas, SP: Papirus, 1996.
KULCSAR, Rosa. O Estágio Supervisionado como Atividade Integradora. In: PICONEZ, Stela C. B. (Org.). *A Prática de Ensino e o Estágio Supervisionado*. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 1994.
LIMA, Maria Socorro Lucena. *Estágio e Aprendizagem da profissão docente*. Brasília: Liber Livro, 2012.
LIMA, Maria Socorro Lucena. *A hora da prática: Reflexões sobre prática de ensino e ação docente*. 3. ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004. 180p.
MARRAN, Ana Lúcia & LIMA, Paulo Gomes. *Estágio curricular supervisionado no ensino superior Brasileiro: algumas reflexões*. disponível em <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/6785/4910> acesso em 27/08/2014.
PIMENTA, Selma Garrido. *O Estágio na Formação de Professores: unidade teoria e prática?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (Org.). *Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 224 p.
PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2004.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes da Silva (Orgs.). *A escola mudou. Que mude a formação de professores!* Campinas, SP: Papirus, 2010.

Código/Departamento: 18 - ESTÁGIOS E PRÁTICAS ESCOLARES						
Código da Área: 18.5		Área: Geografia				
Cod. Subárea	Subárea	Titulação Mínima	Regime Trabalho	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Local de Trabalho (Campus)
18.5.1	Estágio Curricular Supervisionado em Geografia	Especialização	40 horas semanais	2	-	Montes Claros e/ou Pirapora

Requisitos do Cargo: Licenciatura em Geografia. Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área ou áreas afins.
Programa da Prova: 1- O papel do Estágio Curricular Supervisionado na formação docente; 2 - Estágio Curricular Supervisionado como campo de pesquisa; 3 - O Estágio Curricular como elemento de articulação entre a instituição formadora e a escola de educação básica; 4 - Desafios e possibilidades da articulação teoria-prática através do Estágio Curricular Supervisionado na formação inicial docente; 5 - Orientações das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais e dos parâmetros curriculares Nacionais para educação básica e sua articulação com o Estágio Curricular Supervisionado na formação de professores de geografia; 6 - Estágio Curricular Supervisionado em Cursos de Licenciatura: Histórico e legislações; 7 - Estágio Supervisionado: articulação teoria- prática para o desenvolvimento profissional docente; 8 - Estágio Curricular como estratégia investigativa e intervenção no contexto escolar; 9 - Estágio Curricular Supervisionado e construção da identidade profissional docente; 10 - Prática de ensino e o estágio curricular supervisionado na formação de professores para a educação básica.
Bibliografia sugerida:
ALARCAO, Isabel (Org). *Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão*. Portugal: Porto Editora, 1996.
ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues. *Prática de ensino e estágio supervisionado: um estudo sobre as produções no período 2003-2008*. Uberaba, 2009.
BARREIRO, Iraide Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. *Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de Professores*. São Paulo: Avercamp, 2006.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 21/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>



BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 27/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 28/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 9/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: www.portal.mec.gov.br.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena*. Resolução CNE/CP 1/2002. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. *A Prática de ensino e o estágio supervisionado*. Campinas: Papirus, 1991.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. *O trabalho como princípio articulador na prática de ensino e nos estágios*. Campinas, SP: Papirus, 1996.

KULCSAR, Rosa. O Estágio Supervisionado como Atividade Integradora. In: PICONEZ, Stela C. B. (Org.). *A Prática de Ensino e o Estágio Supervisionado*. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 1994.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *Estágio e Aprendizagem da profissão docente*. Brasília: Liber Livro, 2012.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *A hora da prática: Reflexões sobre prática de ensino e ação docente*. 3. ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004. 180p.

MARRAN, Ana Lúcia & LIMA, Paulo Gomes. *Estágio curricular supervisionado no ensino superior Brasileiro: algumas reflexões*. disponível em <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/6785/4910> acesso em 27/08/2014.

PIMENTA, Selma Garrido. *O Estágio na Formação de Professores: unidade teoria e prática?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (Org.). *Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 224 p.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes da Silva (Orgs.). *A escola mudou. Que mude a formação de professores!* Campinas, SP: Papirus, 2010.

Cod. Subárea	Subárea	Titulação Mínima	Regime Trabalho	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Local de Trabalho (Campus)
18.5.2	Estágio Curricular Supervisionado em Geografia	Doutorado	40 horas semanais	1	-	Montes Claros

Requisitos do Cargo: Licenciatura em Geografia. Doutorado na área ou áreas afins.

Programa da Prova: 1- O papel do Estágio Curricular Supervisionado na formação docente; 2 - Estágio Curricular Supervisionado como campo de pesquisa; 3 - O Estágio Curricular como elemento de articulação entre a instituição formadora e a escola de educação básica; 4 - Desafios e possibilidades da articulação teoria-prática através do Estágio Curricular Supervisionado na formação inicial docente; 5 - Orientações das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais e dos parâmetros curriculares Nacionais para educação básica e sua articulação com o Estágio Curricular Supervisionado na formação de professores geografia; 6 - Estágio Curricular Supervisionado em Cursos de Licenciatura: Histórico e legislações; 7- Estágio Supervisionado: articulação teoria- prática para o desenvolvimento profissional docente; 8 - Estágio Curricular como estratégia investigativa e intervenção no contexto escolar; 9 - Estágio Curricular Supervisionado e construção da identidade profissional docente; 10 - Prática de ensino e o estágio curricular supervisionado na formação de professores para a educação básica.

Bibliografia sugerida:

ALARCAO, Isabel (Org). *Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão*. Portugal: Porto Editora, 1996.

ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues. *Prática de ensino e estágio supervisionado: um estudo sobre as produções no período 2003-2008*. Uberaba, 2009.

BARREIRO, Iraide Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. *Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de Professores*. São Paulo: Avercamp, 2006.



BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 21/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 27/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 28/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 9/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: www.portal.mec.gov.br.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena*. Resolução CNE/CP 1/2002. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. *A Prática de ensino e o estágio supervisionado*. Campinas: Papirus, 1991.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. *O trabalho como princípio articulador na prática de ensino e nos estágios*. Campinas, SP: Papirus, 1996.

KULCSAR, Rosa. O Estágio Supervisionado como Atividade Integradora. In: PICONEZ, Stela C. B. (Org.). *A Prática de Ensino e o Estágio Supervisionado*. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 1994.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *Estágio e Aprendizagem da profissão docente*. Brasília: Liber Livro, 2012.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *A hora da prática: Reflexões sobre prática de ensino e ação docente*. 3. ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004. 180p.

MARRAN, Ana Lúcia & LIMA, Paulo Gomes. *Estágio curricular supervisionado no ensino superior Brasileiro: algumas reflexões*. disponível em <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/6785/4910> acesso em 27/08/2014.

PIMENTA, Selma Garrido. *O Estágio na Formação de Professores: unidade teoria e prática?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (Org.). *Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 224 p.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes da Silva (Orgs.). *A escola mudou. Que mude a formação de professores!* Campinas, SP: Papirus, 2010.

Código/Departamento: 18 - ESTÁGIOS E PRÁTICAS ESCOLARES

Código da Área: 18.6 **Área:** História

Cod. Subárea	Subárea	Titulação Mínima	Regime Trabalho	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Local de Trabalho (Campus)
18.6.1	Prática Educativa: Estágio Supervisionado/Prática de Formação	Mestrado	40 horas semanais	1	-	Montes Claros

Requisitos do Cargo: Licenciatura em História. Mestrado e/ou Doutorado na área ou áreas afins.

Programa da Prova: 1 - O papel do Estágio Curricular Supervisionado na formação docente; 2 - Estágio Curricular Supervisionado como campo de pesquisa; 3 - O Estágio Curricular como elemento de articulação entre a instituição formadora e a escola de educação básica; 4 - Desafios e possibilidades da articulação teoria-prática através do Estágio Curricular Supervisionado na formação inicial docente; 5 - Orientações das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais e dos parâmetros curriculares Nacionais para educação básica e sua articulação com o Estágio Curricular Supervisionado na formação de professores história; 6 - Estágio Curricular Supervisionado em Cursos de Licenciatura: Histórico e legislações; 7- Estágio Supervisionado: articulação teoria- prática para o desenvolvimento profissional docente; 8 - Estágio Curricular como estratégia investigativa e intervenção no contexto escolar; 9 - Estágio Curricular Supervisionado e construção da identidade profissional docente; 10 - Prática de ensino e o estágio curricular supervisionado na formação de professores para a educação básica.



Bibliografia sugerida:

- ALARCAO, Isabel (Org). *Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão*. Portugal: Porto Editora, 1996.
- ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues. *Prática de ensino e estágio supervisionado: um estudo sobre as produções no período 2003-2008*. Uberaba, 2009.
- BARREIRO, Iraide Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. *Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de Professores*. São Paulo: Avercamp, 2006.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 21/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 27/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 28/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 9/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.
- BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: www.portal.mec.gov.br.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena*. Resolução CNE/CP 1/2002. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>
- BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais*. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. *A Prática de ensino e o estágio supervisionado*. Campinas: Papirus, 1991.
- FREITAS, Helena Costa Lopes de. *O trabalho como princípio articulador na prática de ensino e nos estágios*. Campinas, SP: Papirus, 1996.
- KULCSAR, Rosa. O Estágio Supervisionado como Atividade Integradora. In: PICONEZ, Stela C. B. (Org.). *A Prática de Ensino e o Estágio Supervisionado*. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 1994.
- LIMA, Maria Socorro Lucena. *Estágio e Aprendizagem da profissão docente*. Brasília: Liber Livro, 2012.
- LIMA, Maria Socorro Lucena. *A hora da prática: Reflexões sobre prática de ensino e ação docente*. 3. ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004. 180p.
- MARRAN, Ana Lúcia & LIMA, Paulo Gomes. *Estágio curricular supervisionado no ensino superior Brasileiro: algumas reflexões*. disponível em <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/6785/4910> acesso em 27/08/2014.
- PIMENTA, Selma Garrido. *O Estágio na Formação de Professores: unidade teoria e prática?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (Org.). *Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 224 p.
- PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2004.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes da Silva (Orgs.). *A escola mudou. Que mude a formação de professores!* Campinas, SP: Papirus, 2010.

Código/Departamento: 18 - ESTÁGIOS E PRÁTICAS ESCOLARES

Código da Área: 18.7

Área: Letras/Espanhol

Cod. Subárea	Subárea	Titulação Mínima	Regime Trabalho	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Local de Trabalho (Campus)
18.7.1	Prática Educativa: Articulação Estágio Curricular Supervisionado/Prática de Formação	Especialização	40 horas semanais	1	-	Montes Claros

Requisitos do Cargo: Licenciatura em Letras/Espanhol. Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área ou áreas afins.

Programa da Prova: 1 - O papel do Estágio Curricular Supervisionado na formação docente; 2 - Estágio Curricular Supervisionado como campo de pesquisa; 3 - O Estágio Curricular como elemento de articulação entre a instituição formadora e a escola de educação básica; 4 - Desafios e possibilidades da articulação teoria-prática através do Estágio Curricular Supervisionado na formação inicial docente; 5 - Orientações das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais e dos parâmetros curriculares Nacionais para



educação básica e sua articulação com o Estágio Curricular Supervisionado na formação de professores letras/espanhol; 6 - Estágio Curricular Supervisionado em Cursos de Licenciatura: Histórico e legislações; 7 - Estágio Supervisionado: articulação teoria- prática para o desenvolvimento profissional docente; 8 - Estágio Curricular como estratégia investigativa e intervenção no contexto escolar; 9 - Estágio Curricular Supervisionado e construção da identidade profissional docente; 10 - Prática de ensino e o estágio curricular supervisionado na formação de professores para a educação básica.

Bibliografia sugerida:

ALARCAO, Isabel (Org). *Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão*. Portugal: Porto Editora, 1996.

ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues. *Prática de ensino e estágio supervisionado: um estudo sobre as produções no período 2003-2008*. Uberaba, 2009.

BARREIRO, Iraide Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. *Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de Professores*. São Paulo: Avercamp, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 21/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 27/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 28/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 9/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: www.portal.mec.gov.br.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena*. Resolução CNE/CP 1/2002. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. *A Prática de ensino e o estágio supervisionado*. Campinas: Papirus, 1991.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. *O trabalho como princípio articulador na prática de ensino e nos estágios*. Campinas, SP: Papirus, 1996.

KULCSAR, Rosa. O Estágio Supervisionado como Atividade Integradora. In: PICONEZ, Stela C. B. (Org.). *A Prática de Ensino e o Estágio Supervisionado*. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 1994.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *Estágio e Aprendizagem da profissão docente*. Brasília: Liber Livro, 2012.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *A hora da prática: Reflexões sobre prática de ensino e ação docente*. 3. ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004. 180p.

MARRAN, Ana Lúcia & LIMA, Paulo Gomes. *Estágio curricular supervisionado no ensino superior Brasileiro: algumas reflexões*. disponível em <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/6785/4910> acesso em 27/08/2014.

PIMENTA, Selma Garrido. *O Estágio na Formação de Professores: unidade teoria e prática?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (Org.). *Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 224 p.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes da Silva (Orgs.). *A escola mudou. Que mude a formação de professores!* Campinas, SP: Papirus, 2010.



Código/Departamento: 18 - ESTÁGIOS E PRÁTICAS ESCOLARES						
Código da Área: 18.8		Área: Matemática				
Cod. Subárea	Subárea	Titulação Mínima	Regime Trabalho	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Local de Trabalho (Campus)
18.8.1	Estágio Curricular Supervisionado	Especialização	40 horas semanais	3	-	Montes Claros e/ou São Francisco
<p>Requisitos do Cargo: Licenciatura em Matemática. Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área ou áreas afins.</p> <p>Programa da Prova: 1- O papel do Estágio Curricular Supervisionado na formação docente; 2 - Estágio Curricular Supervisionado como campo de pesquisa; 3 - O Estágio Curricular como elemento de articulação entre a instituição formadora e a escola de educação básica; 4 - Desafios e possibilidades da articulação teoria-prática através do Estágio Curricular Supervisionado na formação inicial docente; 5 - Orientações das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais e dos parâmetros curriculares Nacionais para educação básica e sua articulação com o Estágio Curricular Supervisionado na formação de professores matemática; 6 - Estágio Curricular Supervisionado em Cursos de Licenciatura: Histórico e legislações; 7- Estágio Supervisionado: articulação teoria- prática para o desenvolvimento profissional docente; 8 - Estágio Curricular como estratégia investigativa e intervenção no contexto escolar; 9 - Estágio Curricular Supervisionado e construção da identidade profissional docente; 10 - Prática de ensino e o estágio curricular supervisionado na formação de professores para a educação básica.</p> <p>Bibliografia sugerida:</p> <p>ALARCAO, Isabel (Org). <i>Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão</i>. Portugal: Porto Editora, 1996.</p> <p>ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues. <i>Prática de ensino e estágio supervisionado: um estudo sobre as produções no período 2003-2008</i>. Uberaba, 2009.</p> <p>BARREIRO, Iraide Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. <i>Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de Professores</i>. São Paulo: Avercamp, 2006.</p> <p>BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 21/2001. Disponível na internet: http://www.mec.gov.br</p> <p>BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 27/2001. Disponível na internet: http://www.mec.gov.br</p> <p>BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 28/2001. Disponível na internet: http://www.mec.gov.br</p> <p>BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 9/2001. Disponível na internet: http://www.mec.gov.br</p> <p>BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.</p> <p>BRASIL. <u>Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008</u>. Disponível em: www.portal.mec.gov.br.</p> <p>BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. <i>Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena</i>. Resolução CNE/CP 1/2002. Disponível na internet: http://www.mec.gov.br</p> <p>BRASIL. <i>Parâmetros curriculares nacionais</i>. Brasília: MEC/SEF, 1997.</p> <p>FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. <i>A Prática de ensino e o estágio supervisionado</i>. Campinas: Papirus, 1991.</p> <p>FREITAS, Helena Costa Lopes de. <i>O trabalho como princípio articulador na prática de ensino e nos estágios</i>. Campinas, SP: Papirus, 1996.</p> <p>KULCSAR, Rosa. O Estágio Supervisionado como Atividade Integradora. In: PICONEZ, Stela C. B. (Org.). <i>A Prática de Ensino e o Estágio Supervisionado</i>. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 1994.</p> <p>LIMA, Maria Socorro Lucena. <i>Estágio e Aprendizagem da profissão docente</i>. Brasília: Liber Livro, 2012.</p> <p>LIMA, Maria Socorro Lucena. <i>A hora da prática: Reflexões sobre prática de ensino e ação docente</i>. 3. ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004. 180p.</p> <p>MARRAN, Ana Lúcia & LIMA, Paulo Gomes. <i>Estágio curricular supervisionado no ensino superior Brasileiro: algumas reflexões</i>. disponível em http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/6785/4910 acesso em 27/08/2014.</p>						



PIMENTA, Selma Garrido. *O Estágio na Formação de Professores: unidade teoria e prática?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (Org.). *Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 224 p.
PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2004.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes da Silva (Orgs.). *A escola mudou. Que mude a formação de professores!* Campinas, SP: Papyrus, 2010.

Código/Departamento: 18 - ESTÁGIOS E PRÁTICAS ESCOLARES						
Código da Área: 18.9		Área: Pedagogia				
Cod. Subárea	Subárea	Titulação Mínima	Regime Trabalho	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Local de Trabalho (Campus)
18.9.1	Estágio Curricular Supervisionado	Especialização	40 horas semanais	3	-	Montes Claros e/ou Almenara e/ou Espinosa e/ou Brasília de Minas e/ou Paracatu e/ou Januária e/ou Janaúba e/ou Pirapora

Requisitos do Cargo: Licenciatura em Pedagogia. Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área ou áreas afins.

Programa da Prova: 1- O papel do Estágio Curricular Supervisionado na formação docente; 2 - Estágio Curricular Supervisionado como campo de pesquisa; 3 - O Estágio Curricular como elemento de articulação entre a instituição formadora e a escola de educação básica; 4 - Desafios e possibilidades da articulação teoria-prática através do Estágio Curricular Supervisionado na formação inicial docente; 5 - Orientações das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais e dos parâmetros curriculares Nacionais para educação básica e sua articulação com o Estágio Curricular Supervisionado na formação de professores das séries iniciais e educação infantil; 6 - Estágio Curricular Supervisionado em Cursos de Licenciatura: Histórico e legislações; 7 - Estágio Supervisionado: articulação teoria- prática para o desenvolvimento profissional docente; 8 - Estágio Curricular como estratégia investigativa e intervenção no contexto escolar; 9 - Estágio Curricular Supervisionado e construção da identidade profissional docente; 10 - Prática de ensino e o estágio curricular supervisionado na formação de professores para a educação básica.

Bibliografia sugerida:

ALARCAO, Isabel (Org). *Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão*. Portugal: Porto Editora, 1996.

ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues. *Prática de ensino e estágio supervisionado: um estudo sobre as produções no período 2003-2008*. Uberaba, 2009.

BARREIRO, Iraide Marques de Freitas; GEHRAN, Raimunda Abou. *Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de Professores*. São Paulo: Avercamp, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 21/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 27/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 28/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 9/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: www.portal.mec.gov.br.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena*. Resolução CNE/CP 1/2002. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. *A Prática de ensino e o estágio supervisionado*. Campinas: Papyrus, 1991.



FREITAS, Helena Costa Lopes de. *O trabalho como princípio articulador na prática de ensino e nos estágios*. Campinas, SP: Papyrus, 1996.

KULCSAR, Rosa. O Estágio Supervisionado como Atividade Integradora. In: PICONEZ, Stela C. B. (Org.). *A Prática de Ensino e o Estágio Supervisionado*. 2. ed. Campinas, SP: Papyrus, 1994.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *Estágio e Aprendizagem da profissão docente*. Brasília: Liber Livro, 2012.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *A hora da prática: Reflexões sobre prática de ensino e ação docente*. 3. ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004. 180p.

MARRAN, Ana Lúcia & LIMA, Paulo Gomes. *Estágio curricular supervisionado no ensino superior Brasileiro: algumas reflexões*. disponível em <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/6785/4910> acesso em 27/08/2014.

PIMENTA, Selma Garrido. *O Estágio na Formação de Professores: unidade teoria e prática?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (Org.). *Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 224 p.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes da Silva (Orgs.). *A escola mudou. Que mude a formação de professores!* Campinas, SP: Papyrus, 2010.

Cod. Subárea	Subárea	Titulação Mínima	Regime Trabalho	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Local de Trabalho (Campus)
18.9.2	Estágio Curricular Supervisionado	Mestrado	40 horas semanais	4	-	Montes Claros e/ou Almenara e/ou Espinosa e/ou Brasília de Minas e/ou Paracatu e/ou Janaúba e/ou Pirapora

Requisitos do Cargo: Licenciatura em Pedagogia. Mestrado e/ou Doutorado na área ou áreas afins.

Programa da Prova: 1 - O papel do Estágio Curricular Supervisionado na formação docente; 2 - Estágio Curricular Supervisionado como campo de pesquisa; 3 - O Estágio Curricular como elemento de articulação entre a instituição formadora e a escola de educação básica; 4 - Desafios e possibilidades da articulação teoria-prática através do Estágio Curricular Supervisionado na formação inicial docente; 5 - Orientações das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais e dos parâmetros curriculares Nacionais para educação básica e sua articulação com o Estágio Curricular Supervisionado na formação de professores das séries iniciais e educação infantil; 6 - Estágio Curricular Supervisionado em Cursos de Licenciatura: Histórico e legislações; 7 - Estágio Supervisionado: articulação teoria-prática para o desenvolvimento profissional docente; 8 - Estágio Curricular como estratégia investigativa e intervenção no contexto escolar; 9 - Estágio Curricular Supervisionado e construção da identidade profissional docente; 10 - Prática de ensino e o estágio curricular supervisionado na formação de professores para a educação básica.

Bibliografia sugerida:

ALARCAO, Isabel (Org). *Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão*. Portugal: Porto Editora, 1996.

ANDRADE, Rosana Cássia Rodrigues. *Prática de ensino e estágio supervisionado: um estudo sobre as produções no período 2003-2008*. Uberaba, 2009.

BARREIRO, Iraide Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. *Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na formação de Professores*. São Paulo: Avercamp, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 21/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 27/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 28/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 9/2001. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: www.portal.mec.gov.br.



BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena*. Resolução CNE/CP 1/2002. Disponível na internet: <http://www.mec.gov.br>

BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. *A Prática de ensino e o estágio supervisionado*. Campinas: Papirus, 1991.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. *O trabalho como princípio articulador na prática de ensino e nos estágios*. Campinas, SP: Papirus, 1996.

KULCSAR, Rosa. O Estágio Supervisionado como Atividade Integradora. In: PICONEZ, Stela C. B. (Org.). *A Prática de Ensino e o Estágio Supervisionado*. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 1994.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *Estágio e Aprendizagem da profissão docente*. Brasília: Liber Livro, 2012.

LIMA, Maria Socorro Lucena. *A hora da prática: Reflexões sobre prática de ensino e ação docente*. 3. ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004. 180p.

MARRAN, Ana Lúcia & LIMA, Paulo Gomes. *Estágio curricular supervisionado no ensino superior Brasileiro: algumas reflexões*. disponível em <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/6785/4910> acesso em 27/08/2014.

PIMENTA, Selma Garrido. *O Estágio na Formação de Professores: unidade teoria e prática?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (Org.). *Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 224 p.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes da Silva (Orgs.). *A escola mudou. Que mude a formação de professores!* Campinas, SP: Papirus, 2010.



ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 028 - CEPEX/2014 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 122 – CEPEX/2014)

Estabelece normas para realização de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos na carreira de Professor de Educação Superior, da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

A Vice-Reitora e Presidente em Exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, Professora MARIA IVETE SOARES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando: a Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; a Resolução nº 29/CONSU/2011 que altera o art. 104 do Regimento Geral da Unimontes; a apreciação e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, em sessão extraordinária de 17 de março de 2014, RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - ESTABELECER normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Carreira de Professor de Educação Superior da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

Parágrafo Único: O concurso de que trata o caput deste artigo poderá realizar-se sempre que houver vaga(s) e autorização pelos órgãos competentes, comunicada(s) ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) por escrito, pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH).

Art. 2º - (Revogado pela Resolução CEPEX nº 122/2014).

Art. 3º - Na hipótese de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Em atendimento à Lei Estadual n.º 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no Concurso Público serão reservadas a pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ –, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo;

II - os candidatos portadores de necessidades especiais, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto no parágrafo único do art. 29 desta Resolução;

III - quando houver um número de candidatos portadores de necessidades especiais superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas;

IV - as vagas reservadas não providas serão imediatamente transformadas em vagas destinadas aos demais candidatos, conforme a ordem de classificação.

Art. 4º - Compete ao departamento contemplado com a(s) vaga(s):

I - enviar ao Reitor solicitação de abertura do concurso, em formulário próprio, contendo:

a) sugestão da área e da titulação exigida;



- b) lista de 10 (dez) temas sobre assuntos do programa de área do concurso, acompanhada de sugestão de bibliografia mínima;
- c) informação sobre a adoção da prova prática como complemento à prova de conhecimentos, conforme previsto no artigo 17 desta Resolução;
- d) sugestão de Banca Examinadora (presidência, membros titulares e suplentes);
- e) (Revogado pela Resolução CEPEX nº 122/2014)
- f) (Revogado pela Resolução CEPEX nº 122/2014)

II - auxiliar na divulgação do concurso;

III - convidar oficialmente os membros que comporão a Banca Examinadora;

IV - cuidar de todos os aspectos operacionais e logísticos da realização do concurso, tais como: agendamentos de locais e horários das provas, reserva de materiais e equipamentos para as provas, condições especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, agendamentos e reservas de veículos para transporte de membros externos e passagens, hospedagem, alimentação e, se houver necessidade, solicitação de ajuda de custo, entre outros.

Art. 5º - Compete à DDRH, após o deferimento da abertura do concurso:

I - elaborar, ou a instituição de reconhecida competência por ela indicada, o edital do concurso, nos termos da legislação vigente e desta Resolução;

II - publicar o edital do concurso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em pelo menos um jornal, bem como disponibilizá-lo na página eletrônica da Unimontes, juntamente com esta Resolução e a lista de temas;

III - solicitar ao setor competente de comunicação da Unimontes e ao departamento interessado a divulgação do concurso;

IV - receber, ou indicar instituição para fazer as inscrições dos candidatos;

V - (Revogado pela Resolução CEPEX nº 122/2014)

VI - (Revogado pela Resolução CEPEX nº 122/2014)

VII - divulgar, no endereço eletrônico da Unimontes, após o encerramento das inscrições, a lista dos candidatos inscritos.

VIII - providenciar a publicação da homologação dos resultados do concurso;

IX - (Revogado pela Resolução CEPEX nº 122/2014)

X - providenciar o ofício com os nomes dos candidatos aprovados no Concurso Público, a ser encaminhado ao Senhor Governador do Estado pelo Reitor;

XI - providenciar a(s) sessão(ões) de posse do(s) candidato(s) nomeado(s).

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - Não será exigida, para fins de inscrição, comprovação de titulação.

§ 1º - O candidato informará no formulário de inscrição sua formação acadêmica/titulação e declarará que no ato de posse satisfará os requisitos de titulação exigidos no edital.

§ 2º - A declaração falsa inabilitará o candidato que a fizer, além das demais cominações legais.

Art. 7º - O candidato portador de necessidade especial deverá informar, no ato de inscrição, se irá concorrer à(s) vaga(s) que lhe(s) é(são) reservada(s), bem como a necessidade da qual é portador, e se será necessário condições especiais para a realização das provas.

§ 1º - Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso.



§ 2º - Se aprovado, o candidato portador de necessidade especial deverá apresentar, por ocasião do exame admissional, atestado médico com laudo pericial comprovando sua condição.

§ 3º - O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar no cargo não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

Art. 8º - O prazo para inscrição no concurso será fixado no edital, com um mínimo de 30(trinta) dias corridos.

Art. 9º - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras do Concurso, tais como se acham estabelecidas nesta Resolução e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 10 - (Revogado pela Resolução CEPEX nº 122/2014).

Art. 11 - Será cobrada taxa de inscrição, definida no edital,ressalvadas as hipóteses de isenção, conforme previsto na Lei n.º 13.392, de 07de dezembro de 1999.

Art. 12 - (Revogado pela Resolução CEPEX nº 122/2014).

CAPÍTULO III DO CONCURSO

Seção I Da Banca Examinadora

Art. 13 - Conduzirá o concurso uma Banca Examinadora por subárea do conhecimento, constituída de três docentes de reconhecida competência da carreira do magistério superior designada pelo Reitor.

§ 1º - Todos os membros da Banca Examinadora deverão possuir, necessariamente, titularidade igual ou superior à exigida na vaga do concurso.

§ 2º - A Banca Examinadora não poderá ser constituída, exclusivamente, por membros docentes da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes.

§ 3º - Entre os membros titulares, serão escolhidos um Presidente e um Vice-Presidente, sendo este último, se necessário, substituto do Presidente em todos os atos e, na falta de ambos, assumirá a presidência da Banca o membro com mais tempo de docência no ensino superior.

§ 4º - Além dos membros titulares, a Banca Examinadora terá 03 membros suplentes.

§ 5º - É vedado comporem a Banca Examinadora membros com parentesco entre si ou de candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o terceiro grau, inclusive,ou cônjuge ou companheiro.

§ 6º - O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora no prazo de dois dias úteis após a publicação referida no caput deste artigo, dirigida ao Reitor e protocolizada na seção de protocolo, localizado no prédio da Reitoria.

§ 7º - Os casos omissos, referentes à composição da Banca Examinadora de que trata este artigo serão apreciados e decididos pelo CEPEX, nos limites de sua competência.

Art. 14 - Compete ao Presidente da Banca Examinadora:

I - coordenar os trabalhos da Banca Examinadora;

II - proceder à instalação da sessão de abertura dos trabalhos da Banca Examinadora.



Art. 15 - Compete à Banca Examinadora:

I - verificar a identificação dos candidatos em todas as provas do concurso;

II - analisar os currículos dos candidatos;

III - elaborar, aplicar e julgar as provas do concurso;

IV - lavrar, aprovar e assinar atas de todas as provas do concurso, nas quais deverá constar planilha de notas e médias atribuídas pelos membros da Banca Examinadora a todos os candidatos;

V - apreciar e emitir parecer referentes aos recursos interpostos pelos candidatos.

Seção II Da Avaliação

Art. 16 - O concurso constará de:

I - prova de conhecimentos, no valor de 100 (cem) pontos;

II - prova didática, no valor de 100 (cem) pontos; e,

III - prova de títulos, no valor de 100 (cem) pontos.

Parágrafo Único: A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas em todas as provas (Conhecimentos, Didática e Títulos).

Seção III Da Prova de Conhecimentos

Art. 17 - A prova de conhecimentos deverá ser constituída, obrigatoriamente, de um exame escrito e, a critério do departamento acadêmico, uma prova prática poderá complementar o exame escrito.

§ 1º - Quando o Departamento optar pela prova prática, o edital do concurso deverá especificar o tipo de prova, todos os requisitos para a sua execução, a forma de avaliação, os critérios objetivos de pontuação e suas respectivas valorações quantitativas.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a nota da prova de conhecimentos será a média aritmética simples entre a nota do exame escrito e a nota da prova prática, com uma casa decimal, sem arredondamento.

Art. 18 - A prova de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constará de dissertação e/ou questões sobre um tema que será sorteado no momento de sua realização, entre aqueles contidos na lista elaborada pelo departamento interessado, conforme o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 4º desta Resolução, e terá como objetivo apurar o desempenho do candidato nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

I - legibilidade da grafia, ortografia, sequência e concatenação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão), habilidade em expor o assunto em linguagem clara e acessível: 20 pontos;

II - conteúdo (abordagem do tema com fundamentação teórica, com abrangência e profundidade): 70 pontos;

III - capacidade de síntese e objetividade: 10 pontos.

§ 1º - A divulgação do tema sorteado será feita simultaneamente a todos os candidatos, os quais terão o prazo máximo de 01 (uma) hora, para consulta bibliográfica, em material impresso, previamente separado e trazido para o local das provas pelo candidato e, na sequência, um prazo máximo de 03 (três) horas para realização e entrega da prova, permitida a consulta, a juízo da banca examinadora.

§ 2º - Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto neste artigo, uma nota entre 0 (zero) e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, sem arredondamento, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com



uma casa decimal sem arredondamento, que serão registradas em planilha de cálculo assinada pelo examinador, previamente distribuída e rubricada pelo Presidente da Banca.

§ 3º - O examinador deverá individualmente atribuir notas ao candidato mediante formulário próprio. A nota final do candidato será apurada mediante deliberação da Banca Examinadora, através de média aritmética simples.

Art. 19 - O exame escrito deverá ser identificado por meio de código que não permita a identificação do candidato pelos componentes da Banca Examinadora, impondo a desclassificação ao candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

Art. 20 - A prova prática de conhecimentos, caso seja adotada, constará de questões e/ou de procedimentos referentes ao mesmo tema sorteado para o exame escrito e terá como objetivo apurar o desempenho do candidato nos seguintes itens, valorados da seguinte forma:

- I - familiaridade com o material ou objeto da avaliação: 20 pontos;
- II - introdução ao assunto com organização do contexto: 20 pontos;
- III - habilidade em expor o assunto em linguagem clara e acessível: 20 pontos;
- IV - habilidade em manusear equipamentos e instrumentos: 15 pontos;
- V - utilização correta de termos técnicos: 15 pontos;
- VI - adequação do tempo disponibilizado: 10 pontos.

§ 1º - A prova prática será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Banca Examinadora, sendo vedado exame simultâneo de mais de um candidato. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

§ 2º - Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova prática no mesmo dia.

§ 3º - Ao término do prazo para preparo dos requisitos e/ou materiais para a realização das provas práticas, havendo dois ou mais candidatos, far-se-á o sorteio da ordem de realização das provas.

§ 4º - A prova versará sobre o tema sorteado e terá, no máximo, duas horas de duração.

§ 5º - Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto neste artigo, uma nota entre 0 (zero) e o total de pontos de cada item com uma casa decimal, sem arredondamento, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal sem arredondamento, e serão registradas em planilha de cálculo assinada pelo examinador, previamente distribuída e rubricada pelo Presidente da Banca.

§ 6º - As notas atribuídas pelos examinadores serão mantidas em envelope lacrado e rubricado até a ocasião do julgamento, juntamente com quaisquer outros documentos produzidos pelos candidatos.

§ 7º - Será considerado habilitado, na prova de conhecimentos, o candidato que obtiver nota igualou superior a 70,0 (setenta).

Seção IV Da Prova Didática

Art. 21 - A prova didática terá como objetivo apurar o desempenho do candidato nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

- I - plano de aula: 10 pontos;
- II - Organização sequencial e articulação dos assuntos mobilizados na exposição do conteúdo: 20 pontos;
- III - domínio do conteúdo: 35 pontos;
- IV - uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema: 10 pontos;
- V - utilização adequada de recursos didático-pedagógicos mobilizados para o desenvolvimento da exposição: 20 pontos;



VI - adequação ao tempo de 40 minutos: 5 pontos

Art. 22 - A prova didática constará de uma exposição oral, pelo prazo de 40 (quarenta) minutos, sobre um tema sorteado, de forma pública, da lista de todos os temas elaborada pelo departamento interessado, conforme disposto no alínea "b" do inciso I do art. 4º desta Resolução.

§ 1º - A prova didática será realizada 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio do tema.

§ 2º - O sorteio do dia de apresentação pelos candidatos da prova didática será realizado em sessão pública por cada departamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da realização da prova didática e publicados os dias e locais, com igual antecedência.

§ 3º - Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação da prova didática, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o concurso, concedendo-se o prazo de até 10 (dez) minutos para mobilização e montagem, os quais não serão computados no tempo de prova. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da UNIMONTES

§ 4º - A sessão será realizada perante a Banca Examinadora e deverá ser gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de candidatos concorrentes à mesma vaga que ainda não tiverem prestado a prova.

§ 5º - Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto neste artigo, uma nota entre 0 (zero) e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, sem arredondamento, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal sem arredondamento. As notas serão registradas em formulário próprio devidamente assinado pela Banca Examinadora.

§ 6º - O examinador deverá individualmente atribuir notas ao candidato mediante formulário próprio. A nota final do candidato será apurada mediante deliberação da Banca Examinadora, através de média aritmética simples.

§ 7º - Será considerado habilitado, na prova didática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta).

Seção V Da Prova de Títulos

Art. 23 - A prova de títulos constituirá da avaliação do currículo do candidato entregue à Banca Examinadora, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no Anexo Único a esta Resolução.

§ 1º - Só serão valorados os itens constantes do currículo com os devidos elementos comprobatórios.

§ 2º - Os itens com relação direta à área e/ou subárea do concurso serão valorados em 100% dos pontos previstos no Anexo Único.

§ 3º - Os itens com relação indireta à área e/ou subárea do concurso serão valorados em 50% dos pontos previstos no Anexo Único.

§ 4º - Os itens sem relação com a área e/ou subárea do concurso não serão computados.

Art. 24 - O currículo deverá ser elaborado via Plataforma Lattes/CNPq, instruído com os documentos comprobatórios, estes encadernados e numerados em ordem crescente conforme ordenação prevista no Anexo desta Resolução. A produção intelectual deverá ser comprovada mediante cópia da primeira folha do artigo científico, da capa do livro ou similares.

Art. 25 - Compete à Banca, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento e será o resultado da soma das notas auferidas nos itens constantes do Anexo desta Resolução.



§ 1º - As pontuações de que tratam este artigo, ocorridas no ano de publicação do edital do concurso e nos cinco anos anteriores, serão multiplicadas pelo fator 1,0.

§ 2º - As pontuações de que tratam este artigo, ocorridas nos dez anos anteriores, excetuando-se as que se enquadram no parágrafo anterior, serão multiplicadas pelo fator 0,3.

§ 3º - As demais pontuações que não se enquadram nos §§ 1º e 2º deste artigo, serão multiplicadas pelo fator 0,1.

Art. 26 - (Revogado pela Resolução CEPEX nº 122/2014).

Art. 27 - (Revogado pela Resolução CEPEX nº 122/2014).

Seção VI Do Julgamento

Art. 28 - Para a apuração das notas do candidato em cada uma das provas (conhecimentos e didática) será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento, sendo a nota da prova de títulos calculada na forma disposta no artigo 25.

Art. 29 - A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas em todas as provas (Conhecimentos, Didática e Títulos), com uma casa decimal, sem arredondamento.

Parágrafo Único: Serão classificados somente os candidatos que obtiverem na prova de conhecimentos e na prova didática nota igual ou superior a 70,0 (setenta) em cada uma dessas etapas.

Seção VII Do Resultado

Art. 30 - A relação dos classificados nas provas de conhecimentos e didática será publicada no sítio eletrônico da Universidade Estadual de Montes Claros (www.unimontes.br), em ordem alfabética, em até 10 (dez) dias após o julgamento de todos os recursos.

Parágrafo Único: Divulgado o resultado de cada etapa do concurso, caberá à Banca Examinadora remeter à DDRH ou à instituição contratada para a realização do processo, todo o material relacionado ao certame devidamente lacrado.

Art. 31 - O resultado final do concurso será publicado no sítio eletrônico da Universidade Estadual de Montes Claros (www.unimontes.br), em ordem de classificação decrescente das notas, em até 10 (dez) dias após o julgamento de todos os recursos.

Art. 32 - O concurso deverá ser homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Será(ão) escolhido(s) para provimento do(s) cargo(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) que obtiver(em) maior(es) nota(s) final(is), exceto na hipótese de reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, na qual tais candidatos terão prioridade, conforme o disposto no art. 3º desta Resolução e no edital do concurso.

§ 2º - Em caso de empate, observar-se-ão as seguintes disposições:

I - Será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003.

II - Será dada preferência ao candidato que comprovar o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

III - Na hipótese de não haver candidato nas condições supracitadas, a preferência no caso de empate se dará na seguinte ordem:



- a) ao candidato mais antigo na função de magistério superior;
- b) ao candidato que obtiver maior nota final na Prova Escrita de Conhecimentos;
- c) ao candidato que obtiver maior nota final na Prova Didática;
- d) ao candidato mais idoso.

CAPÍTULO IV DOS PEDIDOS DE VISTAS E DOS RECURSOS

Art. 33 - Serão asseguradas ao candidato vistas das cópias de suas provas e notas que lhe foram atribuídas pelos examinadores.

§ 1º - O pedido de vista poderá ser apresentado pelo próprio candidato ou por procurador habilitado e deverá ser dirigido ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação dos resultados de cada etapa, devendo ser apresentado no setor de protocolo do Prédio da Reitoria até as 18 (dezoito) horas do quinto dia.

§ 2º - No prazo de até 05 (cinco) dias serão disponibilizados os documentos das vistas requeridas, no setor de protocolo do prédio da Reitoria até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo. ”

Art. 34 - O candidato poderá interpor, pessoalmente ou por procurador habilitado, recurso quanto ao resultado de cada uma das etapas que compõem o concurso.

§ 1º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias a contar da divulgação dos resultados de cada etapa, incluído neste o prazo para obtenção de vista previsto no art. 33 desta Resolução.

§ 2º - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Banca Examinadora por meio de requerimento fundamentado e apresentado até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo, no setor de protocolo do prédio da Reitoria.

§ 3º - Será aceito recurso interposto pelo próprio candidato ou por terceiros que detenham procuração simples.

§ 4º - Não serão admitidos recursos interpostos via correios, fac-símile ou correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador e recursos sem a devida fundamentação.

§ 5º - O recurso de que trata este artigo deverá ser submetido à apreciação da Banca Examinadora, que terá o prazo de 10 (dez) dias para decisão.

Art. 35 - Os recursos previstos neste Capítulo não terão efeito suspensivo, salvo dispositivo legal em contrário.

Art. 36 - O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - intempestivo;
- II - por quem não seja legitimado;
- III - via correios, fac-símile ou correio eletrônico;
- IV - desacompanhado das razões recursais.

Art. 37 - Após o resultado final serão providenciadas a nomeação e a posse do(s) candidato(s) aprovado(s), observados a ordem de classificação e o número de vagas, nos termos da legislação aplicável.



**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38 - É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vistas, apresentar recursos, fornecer documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

Art. 39 - Os documentos relacionados ao concurso público permanecerão arquivados na Universidade, em conformidade com a tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos – Conarq.

Art. 40 - No ato da posse, o candidato deverá apresentar todos os comprovantes de titulação exigidos no edital.

Parágrafo Único: Tornar-se-á sem efeito a nomeação se o candidato não apresentar, no ato da posse, a titulação exigida no edital.

Art. 41 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 17 de março de 2014.

Professora Maria Ivete Soares de Almeida

VICE-REITORA E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 028 - CEPEX/2014
DA TITULAÇÃO E DAS ATIVIDADES CURRICULARES****1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1.** O currículo será avaliado por meio da contagem de pontos, estabelecidos nestes critérios.
- 1.2.** Para efeito de contagem de pontos, em qualquer tempo, a fração do mês igual ou superior a 15 dias será arredondada para 1 (um) mês e a fração do ano será proporcional aos meses correspondentes, aplicando a seguinte fórmula: Fração do ano (Número de meses x Pontos) / 12.
- 1.3.** Para o item Titulação, será disponibilizado até 30 (trinta) pontos, conforme descrito no Anexo Único desta Resolução, sendo necessário comprovar a titulação para fins de pontuação.
- 1.4.** Para o item Atividades Curriculares, compete à Banca, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 70 (setenta) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento e será o resultado da soma das notas auferidas nos subitens Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividade Administrativa e Experiência Profissional.
- 1.5.** As atividades de Ensino discriminadas na Seção 3 deste Anexo terão valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos. A nota obtida será o somatório absoluto das pontuações. Caso um candidato ultrapassar o valor de 25 (vinte e cinco) pontos, a maior nota será considerada como 25 (vinte e cinco) e as demais serão calculadas proporcionalmente.
- 1.6.** As atividades de Pesquisa discriminadas na Seção 4 deste Anexo terão valor máximo de 20 (vinte) pontos, cuja nota obtida será o somatório absoluto das pontuações e, no caso de um candidato ultrapassar o valor de 20 (vinte) pontos, a maior nota será considerada como 20 (vinte) e as demais serão calculadas proporcionalmente.
- 1.7.** As atividades de Extensão descritas na Seção 5 deste Anexo terão valor máximo de 15 (quinze) pontos; cuja nota obtida será o somatório absoluto das pontuações e, no caso de um candidato ultrapassar o valor de 15 (quinze) pontos, a maior nota será considerada como 15 (quinze) e as demais serão calculadas proporcionalmente.
- 1.8.** As atividades Administrativas e a Experiência Profissional descritas nas Seções 6 e 7 deste Anexo, terão valor máximo de 10 (dez) pontos, cuja nota obtida será o somatório absoluto das pontuações e, no caso de um candidato ultrapassar o valor de 10 (dez) pontos, a maior nota será considerada como 10 (dez) e as demais serão calculadas proporcionalmente.

2. TITULAÇÃO

- 2.1.** Para candidatos com título de doutorado (na área do concurso) será atribuída pontuação de 30 (trinta) pontos.
- 2.2.** Para candidatos com título de mestrado (na área do concurso) será atribuída pontuação de 20 (vinte) pontos.
- 2.3.** Para candidatos com especialização (na área do concurso) será atribuída pontuação de 05 (cinco) pontos.

3. ATIVIDADES DE ENSINO**3.1. AULAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO** (limite máximo de 36 pontos)

3.1.1. Aula em cursos de graduação e de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (presencial e/ou a distância)	0,03 ponto/hora-aula
3.1.2. Tutoria em cursos de graduação ou pós-graduação (<i>Lato sensu</i>)	0,015 ponto/hora-aula

3.2. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DESENVOLVENDO PESQUISA E EXTENSÃO (limites de 24 meses para mestrado e 36 meses para doutorado)

3.2.1. Estágio, monitoria, aluno de graduação (monografias e iniciação científica) e de pós-graduação <i>Lato sensu</i> , bolsistas de fomento tecnológico e similares (limite máximo de 3 pontos)	0,2 ponto/estagiário/ano
3.2.2. Tutores(as) em cursos a distância	0,05 ponto/tutor(a)
3.2.3. Mestrado Concluído:	
3.2.3.1. Orientação	1,5 ponto/estudante
3.2.3.2. Coorientação	0,3 ponto/estudante



3.2.4. Mestrado em andamento:	
3.2.4.1. Orientação	0,5 ponto/estudante/sem
3.2.4.2. Coorientação	0,25 pontos/estudante/sem
3.2.5. Doutorado ou Estágio de Pós-Doutorado concluído:	
3.2.5.1. Orientação	2,5 pontos/estudante
3.2.5.2. Coorientação	1,0 ponto/estudante
3.2.6. Doutorado ou Estágio de Pós-Doutorado em andamento:	
3.2.6.1. Orientação	1,0 ponto/estudante/sem
3.2.6.2. Coorientação	0,5 ponto/estudante/sem

3.3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (limite máximo de 2 pontos)

3.3.1. Participação em banca de trabalho de conclusão:	
3.3.1.1. Banca de defesa de Mestrado e Doutorado	0,4 ponto/banca
3.3.1.2. Banca de Qualificação ou Pré-defesa de Mestrado e Doutorado	0,2 ponto/banca
3.3.1.3. Banca de defesa de Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e especialização	0,1 ponto/banca
3.3.2. Participação em banca examinadora de concurso público:	
3.3.2.1. Presidente	0,5 ponto/banca
3.3.2.2. Membro	0,4 ponto/banca

3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS RELACIONADOS AO ENSINO (limite máximo de 20 pontos):

3.4.1. Coordenação de projeto relacionado ao ensino, financiado por agências oficiais de fomento	2,0 pontos
3.4.2. Participação em projeto relacionado ao ensino, financiado por agências oficiais de fomento	1,0 ponto
3.4.3. Coordenação de projeto relacionado ao ensino, não financiado	1,0 ponto
3.4.4. Participação em projeto relacionado ao ensino, não financiado	0,5 ponto

4. ATIVIDADES DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES**4.1 PUBLICAÇÕES**

4.1.1. Artigo científico publicado em veículos de divulgação que atendam aos critérios utilizados para classificação A1 do sistema <i>Qualis</i> da CAPES	7,0 pontos
4.1.2. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A2 do sistema <i>Qualis</i> da CAPES	5,5 pontos
4.1.3. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B1 do sistema <i>Qualis</i> da CAPES	4,5 pontos
4.1.4. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B2 do sistema <i>Qualis</i> da CAPES	3,5 pontos
4.1.5. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B3 do sistema <i>Qualis</i> CAPES	2,5 pontos
4.1.6. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B4 do sistema <i>Qualis</i> CAPES	1,5 ponto
4.1.7. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B5 do sistema <i>Qualis</i> CAPES	0,7 pontos
4.1.8. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação C do sistema <i>Qualis</i> CAPES	0,3 pontos
4.1.9. Publicação integral de artigo científico em anais de congressos, simpósios, seminários e similares sem classificação no <i>Qualis</i>	0,3 pontos
4.1.10. Publicação de resumo expandido de artigo científico em anais de congresso, simpósios, seminários e similares (máximo de 10 pontos)	0,15 pontos
4.1.11. Composição e produção artística	2 pontos

**4.2. EVENTOS** (limite máximo de 10 pontos)

4.2.1. Participação em congressos, simpósios, seminários e demais eventos técnico-científicos	
4.2.1.1 Com apresentação de trabalho	0,2 ponto/evento
4.2.1.2. Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto/evento
4.2.3. Organização de congressos ou similares (o presidente da comissão receberá a pontuação obtida pelos membros, acrescida de 1 ponto)	
4.2.3.1. Evento Local	0,5 pontos/evento
4.2.3.2. Evento Regional	1,0 ponto/evento
4.2.3.3. Evento Nacional	2,0 pontos/evento
4.2.3.4. Evento Internacional	3,0 pontos/evento

4.3. OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA

4.3.1. Editor-Chefe de revista técnico-científica (máximo de 10 pontos)	2,0 pontos/sem
4.3.2. Membro de corpo editorial (máximo de 6 pontos)	0,5 ponto/sem
4.3.3. Consultor <i>ad hoc</i> em atividade de pesquisa (máximo de 4 pontos)	0,2 ponto/atividade
4.3.4. Estágio de Pós-Doutorado (máximo de 5 pontos)	0,3 ponto/mês

4.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (limite máximo de 20 pontos)

4.4.1. Coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências oficiais de fomento	2,0 pontos
4.4.2. Participação em projetos de pesquisa financiados por agências oficiais de fomento	1,0 ponto
4.4.3. Coordenação de projetos de pesquisa não financiados	1,0 ponto
4.4.4. Participação em projetos de pesquisa não financiados	0,5 ponto

4.5. PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (com registro e patente em nome de Instituições Oficiais de Ensino e Pesquisa, perante o INPI ou órgão similar no exterior)

4.5.1. Software relacionado à área e registrado	3,0 pontos/software
4.5.2. Produtos (registro e/ou proteção de cultivares, patentes e outros)	7,0 pontos/ produto ou registro

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO**5.1. DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTITUCIONAL**

5.1.1. Livro técnico publicado, após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	7,0 pontos
5.1.2. Capítulo de livro técnico publicado após ser submetido ao Conselho Editorial, devidamente registrado por editora legalmente estabelecida	3,0 pontos
5.1.3. Texto acadêmico publicado de acordo com normas específicas	1,5 pontos
5.1.4. Editoração ou organização de livro técnico ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas	3,0 pontos
5.1.5. Tradução ou revisão de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	1,5 pontos
5.1.6. Tradução ou revisão de capítulo de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	0,5 ponto
5.1.7. Artigos de divulgação em jornais e revistas de circulação nacional e/ou internacional	.0,2 pontos
5.1.8. Elaboração de material didático para cursos EaD	
5.1.8.1. Guia de estudo impresso	1,5 pontos
5.1.8.2. Material audiovisual	1,0 ponto
5.1.8.3. Vídeoaulas	1,0 ponto
5.1.8.4. Objetos de aprendizagem	1,0 ponto
5.1.8.5. <i>Design</i> instrucional de conteúdos	1,0 ponto
5.1.8.6. Revisão de conteúdos	1,0 ponto

5.2. CURSO DE EXTENSÃO (respeitado o limite máximo de 18 pontos)

5.2.1. Aula em curso de especialização, aperfeiçoamento ou atividade de extensão, presencial ou a distância (com comprovação da carga horária)	0,03 ponto/hora-aula
5.2.2. Coordenação	0,2 pontos/curso

5.3. OUTRAS PRODUÇÕES TÉCNICAS

5.3.1 Palestras e conferências	0,2 ponto/evento
5.3.2. Divulgação técnica em rádio ou TV	0,2 ponto/produção
5.3.3. Consultor <i>ad hoc</i> e/ou assessoria técnica em projeto de extensão ou publicações técnico científicas	0,2 ponto/projeto

**5.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO** (respeitado o limite máximo de 20 pontos)

5.4.1. Coordenação de projetos de extensão financiados por agências oficiais de fomento	2,0 pontos
5.4.2. Participação em projetos de extensão financiados por agências oficiais de fomento	1,0 ponto
5.4.3. Coordenação de projetos de extensão não financiados	1,0 ponto
5.4.4. Participação em projetos de extensão não financiados	0,5 ponto

5.5. EVENTOS DE EXTENSÃO (respeitado o limite máximo de 3 pontos)

5.5.1. Participação em dias-de-campo, exposição, demonstração, visitas técnicas e reuniões técnicas	0,1 ponto/evento
5.5.2. Organização de dias-de-campo, exposição, demonstração, visitas técnicas e reuniões técnicas	0,2 pontos/evento

5.6. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (respeitado o limite máximo de 2 pontos)

5.6.1. Participação em programas comunitários institucionais como campanhas, concursos, entre outros	0,3 ponto/semestre
5.6.2. Coordenação de programas comunitários institucionais como campanhas, concursos, entre outros	0,5 ponto/semestre
5.6.3. Atendimento à comunidade	0,02 ponto/atendimento
5.6.4. Outras atividades de extensão	0,01/atividade
5.6.5. Distinções	0,2 pontos/distinção

6. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (Os cargos de vice, sub, adjunto ou equivalente receberão a metade da pontuação correspondente ao cargo, exceto vice-reitor)

6.1. Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitor	4,0 pontos/ano
6.2. Chefe/Diretor de Instituto, Faculdade, Departamento, Fundações e similares	2,0 pontos/ano
6.3. Coordenação de cursos de graduação e pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (presencial ou a distância)	2,0 pontos/ano
6.4. Coordenação de cursos de pós-graduação <i>Lato sensu</i> (presencial ou a distância)	1,0 ponto/ano
6.5. Coordenação geral dos Centros ou Núcleos de Educação a Distância e Coordenação UAB	2,0 pontos/ano
6.6. Coordenação em Centros ou Núcleos de Educação a Distância (Coordenação de Projetos, Coordenação de TI, Coordenação Pedagógica, Coordenação de Apoio Técnico)	1,0 ponto/ano
6.7. Coordenação de Tutoria em cursos de graduação a distância	1,0 ponto/ano
6.8. Coordenação de Tutoria em cursos de especialização ou aperfeiçoamento	0,5 ponto/ano

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Experiência profissional não acadêmica na área do concurso	2 pontos/ano
7.2. Experiência profissional na educação básica, técnica, tecnológica e profissional	2 pontos/ano
7.3. Estágios extracurriculares (na área do concurso)	0,5 pontos/sem

8. OUTROS

Caso exista alguma atividade relevante não contemplada nos itens anteriores, a banca poderá pontuar a atividade, desde que elabore justificativa fundamentada, incluindo-a no subitem mais pertinente.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, declaro, sob as penas da Lei, que
a documentação e informações que apresento para fins de comprovação no
Concurso Público de Provas e Títulos da Universidade Estadual de Montes Claros
- Unimontes - Edital Unimontes nº 01/2014, são autênticas e integralmente
verídicas.

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) Candidato(a)